

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 123/2021  
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor EVERTON PEREIRA DA SILVA, portador da C/ R 251.119.123.814-7, com provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao quinquênio 2016/2021, para fruir no período 01/06/2021 a 31/08/2021, sem prejuízo de seus vencimentos. Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021.

DERCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

27/05/2021 DECRETO Nº 1471\_2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 30550-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1471/2021, de 20/05/2021

Súmula: Designa membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de Piquiri - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 3º da Lei Municipal nº 235/2015, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, indicadas na forma da Lei Municipal para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, biênio 2021/2023.

I - Representante não governamental:  
Centro de Convivência do Idoso - Nona Volante  
Titular: Maria Aparecida Mateus Dos Santos  
Suplente: Vera Lúcia da Silva

Recanto da Amizade  
Titular: Eduarda Manoela Dias do Prado  
Suplente: Cassia Borges Rosa

Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
Titular: Zilda Helena Daniel Morotti  
Suplente: Solange Aparecida Vicente Mario

Pastoral da Pessoa Idosa  
Titular: Neide Lausoghli Castilho Rico  
Suplente: Neuz da Silva Frez

II - Representantes governamentais:  
Secretaria Municipal de Administração  
Titular: Franciele Oliveira Barbosa  
Suplente: Bruno Ferreira de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Fabio Aparecido Rondis  
Suplente: Gesse Alves de Souza

Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Silvana Marcelino  
Suplente: Claudia Fernanda Oliveira Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Eliza Soares da Silva  
Suplente: Luciana Sati Ferreira Richter

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 1389 de 19 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Alto Piquiri, 20 de Maio de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2021.  
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.  
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PISOS DE CIMENTO, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

01 - EMPRESA VALOR R\$ - EPP - CNPJ: 03.716.753/0001-96 R\$1.067.500,00 (um milhão sessenta e sete mil e quinhentas reais).  
02 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 67.156.943/0002-60 R\$1.067.522,49 (um milhão sessenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)  
03 - RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.375.328/0001-43 R\$1.072.536,53 (um milhão setenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)  
Comunicamos autossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital de publicação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
Brasilândia do Sul-PR, 28 de maio de 2021.  
LUCIANO GIMENES  
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 033/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021  
MOTORISTAS  
ALTERADA DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - INSTAURADO PELO EDITAL Nº 025/2021.  
A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, e CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos de Coronavírus em nosso município,  
TORNAR PÚBLICO:  
I - A ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - INSTAURADO PELO EDITAL Nº 025/2021, para contratação temporária de MOTORISTA NÍVEL III - HAB. "D" e MOTORISTA NÍVEL III - HAB. "E", com formação de cadastro de reserva, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 12 DE JUNHO DE 2021, A PARTIR DAS 13:00HS, NA ESCOLA MUNICIPAL SOUZA NAVES, localizada na Rua Argentina nº 551, em Cafetal do Sul-PR.  
II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Cafetal do Sul-PR, 28 de maio de 2021.  
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS  
Presidente da Comissão Geral de PSS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês Maio do ano de 2021, na cidade de Cafetal do Sul - PR, à Av. Italo Oreelli, 604, reuniram-se, a partir das 08h00min, em sessão pública, a C.P.L., formada pelas senhoras LEILA DE SOUZA SÃO MIGUEL - presidente da C.P.L., LEILA FATIMA DE OLIVEIRA CENE - membro e BRUNO JESUS PORTILHO - Membro, designados pelo Decreto nº 005/2021, publicado em 28/01/21, sob presidência do 1º. Declinado para analisar e julgar a Tomada de Preços nº 02/21 cujo objeto Contratação de empresa para a execução da Obra de Rede de Energia Elétrica em Loteamento Parque Industrial de Cafetal do Sul. Estiveram presentes no ato de abertura o representante da empresa J.C.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, a empresa SAULO DE BRITO COELHO ME, que NÃO APRESENTOU AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente.  
A Presidente da Comissão deu início aos trabalhos reunindo os envelopes de "Habilitação" e "Proposta" sendo, na sequência, passados para verificação da tempestividade da apresentação e rubrica dos membros da Comissão. Estando de acordo com o solicitado, passou-se à abertura do envelope de Habilitação. Aberto, o Presidente passou ao presente para as rubricas e após procedeu à análise das documentações, após a análise das documentações das proponentes que manifestaram interesse em participar deste certame, ambos as empresas foram consideradas habilitadas.  
Foram abertas as propostas de preços, por ordem e representante da empresa J.C.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, insurgiu contra documento apresentado referente ao balanço patrimonial da empresa SAULO DE BRITO COELHO ME, informando a comissão que o balanço apresentado foi referente ao exercício financeiro do ano de 2019. Com o intuito de verificar a capacidade financeira da empresa foi solicitada a apresentação das demonstrações contábeis do último exercício financeiro, ou seja, de 2020, no entanto a empresa SAULO DE BRITO COELHO ME somente apresentou as referidas demonstrações de 2019, sem contudo, realizar qualquer justificativa. A municipalidade, por força do artigo 1.078 do Código Civil, que permite a aprovação do balanço no próximos quatro meses ao fechamento do exercício, aceita a apresentação do anterior somente neste prazo, ou seja, que vençeu-se no mês de Abril do corrente ano. Desta maneira, deveria a empresa participante cumprir os termos do edital e apresentar suas demonstrações do ano de 2020, pois somente com elas é que se permitiria, em situação de igualdade com as demais, se verificar a capacidade econômica para continuidade do certame. Estando anêmica a instrução processual licitatória da empresa SAULO DE BRITO COELHO ME, que NÃO APRESENTOU AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO DE 2020, esta comissão JULGA pela desclassificação com inabilitação por não atendimento aos requisitos editalícios.  
Considerando a empresa SAULO DE BRITO COELHO ME inabilitada, por apresentação de documentação fora do requerido em edital.  
A empresa vencedora do certame é J.C.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA com o valor proposto de R\$ 344.327,94 (trezentos e quarenta e quatro mil e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).  
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão

ASSINAM:  
ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL LEILA FATIMA DE OLIVEIRA CENE  
Presidente da Comissão Membro da Titular da C.P.L.  
BRUNO JESUS PORTILHO  
Membro da Equipe de Apoio  
J.C.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021 - PMCG  
PROCESSO N.º 060  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei nº 8.666/93, 10.520/202, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.  
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Até as 09h:00 do relógio atizado no referido departamento, dia 14/06/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
Dia 14/06/2021 às 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
1 - DO OBJETO:  
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua de pedreiro e coveiro para construção de covas com tampas, meio fio, calçadas, varrições, limpeza e sepultamentos no Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.  
Cidade Gaúcha - PR, 28 de Maio de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021 - PMCG  
PROCESSO N.º 060  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei nº 8.666/93, 10.520/202, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.  
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Até as 09h:00 do relógio atizado no referido departamento, dia 14/06/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
Dia 14/06/2021 às 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
1 - DO OBJETO:  
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua de pedreiro e coveiro para construção de covas com tampas, meio fio, calçadas, varrições, limpeza e sepultamentos no Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.  
Cidade Gaúcha - PR, 28 de Maio de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021 - PMCG  
PROCESSO N.º 060  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei nº 8.666/93, 10.520/202, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.  
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Até as 09h:00 do relógio atizado no referido departamento, dia 14/06/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
Dia 14/06/2021 às 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
1 - DO OBJETO:  
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua de pedreiro e coveiro para construção de covas com tampas, meio fio, calçadas, varrições, limpeza e sepultamentos no Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.  
Cidade Gaúcha - PR, 28 de Maio de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021 - PMCG  
PROCESSO N.º 060  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei nº 8.666/93, 10.520/202, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.  
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Até as 09h:00 do relógio atizado no referido departamento, dia 14/06/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
Dia 14/06/2021 às 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
1 - DO OBJETO:  
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua de pedreiro e coveiro para construção de covas com tampas, meio fio, calçadas, varrições, limpeza e sepultamentos no Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.  
Cidade Gaúcha - PR, 28 de Maio de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021 - PMCG  
PROCESSO N.º 060  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei nº 8.666/93, 10.520/202, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.  
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Até as 09h:00 do relógio atizado no referido departamento, dia 14/06/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
Dia 14/06/2021 às 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
1 - DO OBJETO:  
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua de pedreiro e coveiro para construção de covas com tampas, meio fio, calçadas, varrições, limpeza e sepultamentos no Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.  
Cidade Gaúcha - PR, 28 de Maio de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021 - PMCG  
PROCESSO N.º 060  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei nº 8.666/93, 10.520/202, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.  
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Até as 09h:00 do relógio atizado no referido departamento, dia 14/06/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
Dia 14/06/2021 às 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
1 - DO OBJETO:  
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua de pedreiro e coveiro para construção de covas com tampas, meio fio, calçadas, varrições, limpeza e sepultamentos no Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.  
Cidade Gaúcha - PR, 28 de Maio de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021 - PMCG  
PROCESSO N.º 060  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei nº 8.666/93, 10.520/202, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.  
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Até as 09h:00 do relógio atizado no referido departamento, dia 14/06/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
Dia 14/06/2021 às 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
1 - DO OBJETO:  
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua de pedreiro e coveiro para construção de covas com tampas, meio fio, calçadas, varrições, limpeza e sepultamentos no Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.  
Cidade Gaúcha - PR, 28 de Maio de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021 - PMCG  
PROCESSO N.º 060  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei nº 8.666/93, 10.520/202, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.  
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Até as 09h:00 do relógio atizado no referido departamento, dia 14/06/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
Dia 14/06/2021 às 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
1 - DO OBJETO:  
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua de pedreiro e coveiro para construção de covas com tampas, meio fio, calçadas, varrições, limpeza e sepultamentos no Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.  
Cidade Gaúcha - PR, 28 de Maio de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021 - PMCG  
PROCESSO N.º 060  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei nº 8.666/93, 10.520/202, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.  
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Até as 09h:00 do relógio atizado no referido departamento, dia 14/06/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
Dia 14/06/2021 às 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
1 - DO OBJETO:  
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua de pedreiro e coveiro para construção de covas com tampas, meio fio, calçadas, varrições, limpeza e sepultamentos no Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.  
Cidade Gaúcha - PR, 28 de Maio de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021 - PMCG  
PROCESSO N.º 060  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei nº 8.666/93, 10.520/202, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.  
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Até as 09h:00 do relógio atizado no referido departamento, dia 14/06/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
Dia 14/06/2021 às 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
1 - DO OBJETO:  
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua de pedreiro e coveiro para construção de covas com tampas, meio fio, calçadas, varrições, limpeza e sepultamentos no Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.  
Cidade Gaúcha - PR, 28 de Maio de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021 - PMCG  
PROCESSO N.º 060  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei nº 8.666/93, 10.520/202, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.  
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Até as 09h:00 do relógio atizado no referido departamento, dia 14/06/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
Dia 14/06/2021 às 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
1 - DO OBJETO:  
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua de pedreiro e coveiro para construção de covas com tampas, meio fio, calçadas, varrições, limpeza e sepultamentos no Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.  
Cidade Gaúcha - PR, 28 de Maio de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021 - PMCG  
PROCESSO N.º 060  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei nº 8.666/93, 10.520/202, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.  
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Até as 09h:00 do relógio atizado no referido departamento, dia 14/06/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
Dia 14/06/2021 às 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
1 - DO OBJETO:  
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua de pedreiro e coveiro para construção de covas com tampas, meio fio, calçadas, varrições, limpeza e sepultamentos no Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.  
Cidade Gaúcha - PR, 28 de Maio de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021 - PMCG  
PROCESSO N.º 060  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei nº 8.666/93, 10.520/202, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.  
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Até as 09h:00 do relógio atizado no referido departamento, dia 14/06/2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
Dia 14/06/2021 às 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.  
1 - DO OBJETO:  
1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua de pedreiro e coveiro para construção de covas com tampas, meio fio, calçadas, varrições, limpeza e sepultamentos no Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.  
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.<

Publicações

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Esgoelgas nosso recursos de localização... tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. GELSON ANTONIO MOREIRA...



SERVIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

EDITAL Nº 01/2021

ED JACQUES VENÍCIO, Oficial de Serviço de Registro de Imóveis da única Cartório da Prefeitura de Umuarama, Estado do Paraná, em nome do Sr. etc.

Torna público para ciência dos interessados, que pela proprietária IMOBILIÁRIA IVATE LTDA - ME...

Mé genos jurídicos de direito privado, cns todos os Rns Projeto 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE RCL AJUSTADA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Despesas Empenhadas Saldo Despesas Liquidadas Saldo Função/Subfunção Dotação Inicial Dotação Atualizada

RECEITAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) DESPESAS DESPESAS DE CAPITAL

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (III - I) R\$ 1.000

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

RECEITAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) DESPESAS DESPESAS DE CAPITAL

RECEITAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) DESPESAS DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º Bimestre de 2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2020 A 4/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS RECEBIDAS EM EXERCÍCIO
RECEITAS RECEBIDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADAS (REPERTE)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE REPARTIÇÃO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE REPARTIÇÃO)

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
RECURSOS PRÓPRIOS
RECURSOS PRÓPRIOS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)
RECURSOS PRÓPRIOS - RPPS (FUNDO DE REPARTIÇÃO)

RECEITAS CISTERNAS COM RECEITAS DE FUNDEB
RECEITAS CISTERNAS COM RECEITAS DE FUNDEB NÃO PROCESSADAS
RECEITAS CISTERNAS COM RECEITAS DE FUNDEB NÃO PROCESSADAS
RECEITAS CISTERNAS COM RECEITAS DE FUNDEB NÃO PROCESSADAS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE REPARTIÇÃO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE REPARTIÇÃO)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESAS DE CARÁTER CONTÍNUO HERDADAS DE PPP

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS
RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS
RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS
RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS
RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TETO)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano, Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens, etc.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, etc.

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include Total das Despesas com ASPSS, Restos a Pagar não Processados, etc.

Table with columns: PRESENTAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DIFERENÇA DE LÍMITE NÃO CUMPRIDO EM ASPSS, DIFERENÇA DE LÍMITE NÃO CUMPRIDO EM EXECIÇÕES ANTERIORES.

Table with columns: DIFERENÇA DE LÍMITE NÃO CUMPRIDO EM EXECIÇÕES ANTERIORES, DIFERENÇA DE LÍMITE NÃO CUMPRIDO EM EXECIÇÕES ANTERIORES (XX).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Valor mínimo para ASPSS, Valor aplicado em ASPSS, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO, RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CADA CONFORME, Subsa Inicial, Despesa constante no exercício de referência, Subsa Final.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado Do Paraná DECRETÓ Nº 086 DE 27 DE MAIO DE 2021. SUMULA: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob nº 025/2021; e, Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitação...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021. EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDECIAÇÃO Nº 001/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2021. Credenciante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado Do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 91/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 Exercício: 2021

Decreto nº 106/2021 de 26/05/2021. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 52.013,17 (cinquenta e dois mil e treze reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001.00.000.0000.0.000. Entendimento da Emergência COVID-19 10.001.10.122.0021.2.183. 19494 MATERIAL DE CONSUMO 34.327,54 19494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.685,63

Total Suplementação: 52.013,17

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação, 52.013,17

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 Exercício: 2021

Decreto nº 105/2021 de 28/05/2021. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.091,71 (sete mil e noventa e um reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001.00.000.0000.0.000. Aquisição de Equipamentos Para o Setor de Saúde 6.23 - 4.4.90.52.00.00 33497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.091,71

Total Suplementação: 7.091,71

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001.00.000.0000.0.000. Entendimento da Emergência COVID-19 10.001.10.122.0021.2.183. 6.23 - 4.4.90.52.00.00 33497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.091,71

Total Redução: 7.091,71

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº 107 DE 26 DE MAIO DE 2021. SUMULA: Estabelece a suspensão das aulas escolares e dá outras providências.

Art. 1º Ficam suspensas todas as aulas e atividades presenciais em toda a rede municipal e estadual de ensino no território do Município de Douradina, ficando a rede de ensino municipal autorizada a manter suas atividades de forma remota.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (28/05/2021). Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

RICARDO GUIMARÃES BRANDÃO CONTEADOR MARIA HELENA BERTHO RODRIGUES PREFEITA MELINE MOYANO SANTOS CONTROLLER CONTADOR INTERINO

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 280/2021. Ementa: Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 113/2021 - Município de Guairá - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 113/2021, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves (NISSAN FRONTIER, MERCEDES BENZ e PEUGEOUT), que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, em 27 de maio de 2021. HERALDO TRENTO / PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata nº 09/2021. REF: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2021 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de maio de 2021. CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná. CONTRATADA: ANDERSON ZEQUINI CNPJ: 36.568.262/0001-75

Objeto: contratação de empresa para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, para atendimento das diversas secretarias municipais de Icaraima. VALOR TOTAL: R\$ 224.003,00 (duzentos e vinte e quatro mil e três reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato. FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 92/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR. CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Objeto: A



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

POF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")
DESPESAS EXECUTADAS (R\$ em Milhares)
DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
Relatório de Gestão da Execução Orçamentária dos Direitos da Criança e da Adolescência
2º BIMESTRE DE 2021 (Março e Abril)

1 - AÇÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Código Título da Ação Governamental Despesa Realizada
6.041 Ações Suplementares de Atendimento Infanto-Juvenil 0,00 0,00

2 - AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO
Código Título da Ação Governamental Despesa Realizada
5.008 Reequipar as Ações de Atendimento da Criança 0,00 0,00

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")
Despesas Empenhadas Saldo Despesas Liquidadas R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2020 A 4/2021

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 53, inciso I)
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2021

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Município de Icaraima - Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL n.º 094/2016
Dispensa n.º 004/2016

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2020 A 4/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Viçoso, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição do objeto identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Viçoso, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição do objeto identificado:

# Inscrições Abertas

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**  
 EDITAL Nº 034/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações considerando as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado temporária de 01 (uma) vaga para **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com habilitação em Língua Inglesa e formação de cadastro de reserva de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL** para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo II, regendo-se nas das fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

2. O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão geral designada pelo Decreto nº 037/2021, de 17 de março de 2021, na qual compete sofrer todas as dúvidas eventuais sobre a seleção, sendo realizado da seguinte forma: 1. OBJETIVO

1. Constitui objeto deste Edital o processo seletivo simplificado para a contratação temporária dos seguintes cargos:
2. NÍVEL DE VAGAS
3. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL CR\*
4. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (Habilitação em Língua Inglesa)
5. CPF: Cadastro de Reserva - vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas
6. VAGAS, DISCIPLINAS E PRÉ-REQUISITOS
7. As vagas encontram-se distribuídas em todo o território Municipal e a quem atender a imediata necessidade de vagas desafiadas em exercício de função gratificada, bem como aquelas vagas que surgirem durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado.
8. O pré-requisito para participar do presente Processo Seletivo Simplificado é:
  - 2.1. Ser brasileiro com mais de 18 (dezoito) anos;
  - 2.2. Possuir escolaridade mínima em nível médio na modalidade magistério, normal superior ou pedagogia, com reconhecimento pelo MEC;
  - 2.3. Não ser do quadro de efetivos do magistério do Município de Cafetal do Sul;
  - 2.4. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
  3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS
  - 3.1. Carga Horária Semanal: A carga horária semanal será de 20 horas.
  - 3.2. Remuneração Mensal: A remuneração dos cargos será a prevista no inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações, que trata da contratação temporária, corrente ao piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.
  4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO
  - 4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sob as quais não poderão alegar desconhecimento.
  - 4.2. Período de 31 dias úteis, a partir de 08 DE JUNHO DE 2021.
  - 4.3 Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
  - 4.4 Endereço: Rua Espírito Santo, s/nº, lote 354, Centro, em Cafetal do Sul-PR.
  - 4.5. Horários: das 8h às 12h00min.
  - 4.6. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
    - 4.6.1. Formulário de inscrição anexo III, devidamente preenchido;
    - 4.6.2. Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de exigido para a função;
    - 4.6.3. Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF;
    - 4.6.4. Currículo vitae, rubricado e numerado em todas as páginas, com os seguintes dados: identificação completa do interessado (nome completo, endereço completo, CPF, telefones de contato e endereço eletrônico, estado civil, documento de identidade, CPF);
    - 4.6.5. Cópia autenticada dos documentos comprobatórios da titulação apresentada no currículo vitae, devendo toda documentação ser rubricada e numerada, seguindo a mesma numeração de página do currículo vitae;
    - 4.7. A cópia da documentação apresentada sem autenticação somente será aceita mediante apresentação do documento original.
    - 4.8. O candidato será responsável pela veracidade das informações contidas no seu currículo vitae.
    - 4.9. Não serão aceitas as informações fora do dia, horário e local estabelecidos no item 4.2, 4.3, 4.4, e 4.5, nem serão objeto de análise os currículos apresentados fora do prazo e local dos dois indicados.
    - 4.10. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do documento de identidade do procurador.
    - 4.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.
    - 4.12. Das vagas existentes em cada município, 15% (quinze por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 8.213/91 e do Decreto Federal nº 3.288/99.
    - 4.13. Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com a função a ser exercida pelo candidato.
    - 4.13.1. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição.
    - 4.13.2. As frações decimais do cálculo do percentual previsto no item 4.9 não serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
    - 4.14. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Município, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.
    - 4.14.1. A Perícia Médica citada no item 4.11 será realizada exclusivamente no Posto de Saúde Local.
    - 4.14.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico original ou cópia autenticada (que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.288/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência).
    - 4.14.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será avaliado da listagem de portadores de deficiência, considerando a constância e a amplitude de abrangência. A decisão da avaliação médica será definitiva.
    5. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO
    - 5.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Anexo I, sendo o contagem de pontos realizada em ordem decrescente de maior para o menor, considerando o candidato com maior pontuação o vencedor.
    - 5.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar no ato de inscrição cópias autenticadas de toda a documentação que comprove as informações prestadas em seu currículo vitae, devendo apresentar, entre outros:
      - 5.2.1. Diploma ou certificado de conclusão de curso;
      - 5.2.2. Diploma graduação na área de educação e certificados de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização. No caso dos cursos de aperfeiçoamento, serão computados aqueles com carga horária mínima de 16 horas, enquanto que para os cursos de especialização não há exigência de carga horária mínima de 360 horas;
      - 5.2.3. Comprovantes de tempo de serviço e experiência profissional, mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho, atos de nomeação/ordenação conjunta e cópias públicas, declaração expedida por bolsão de serviço ou outro documento que demonstre a experiência profissional informada, não sendo considerado para pontuação o tempo de serviço paralelo.
      - 5.3. As Cópias autenticadas deverão obrigatoriamente ter correlação com a Função que será desempenhada pelo candidato.
      - 5.4. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e certificações de cursos e certificados.
      - 5.5. A Comissão Especial de Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do currículo vitae apresentado.
      - 5.6. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.
      - 5.7. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.
      - 5.8. O resultado final e a convocação do profissional selecionado para apresentação de documentos serão publicados no Diário Oficial do Município.
      6. DOS RECURSOS
      - 6.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Município.
      - 6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, apresentando o conteúdo do recurso no formulário de recurso disponível no Anexo II.
      - 6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou imtempetivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
      - 6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
      - 6.5. Os recursos serão protocolados na sede da Secretaria de Educação, situada à R. Espírito Santo, s/nº, lote 354, Centro, em Cafetal do Sul-PR, nos períodos de horário de expediente e em dias úteis.
      - 6.6. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fax, e-mail, telegrama, internet, como também o que não estiver dentro das necessidades de identificação do candidato.
      - 6.7. Para contagem do prazo para interposição do recurso, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.
      7. DA VIGÊNCIA
      - 7.1. O prazo de vigência desta seleção é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades da Secretaria de Educação.
      - 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS
      - 7.3. Cabe à Secretaria de Educação o direito de convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.
      - 7.4. Os candidatos convocados que por quaisquer motivos, não assumirem no momento de suas convocações, serão considerados autodeclarados desistidos do processo seletivo aprovado.
      - 7.5. E vedada a contratação temporária de servidores públicos efetivos do Município de Cafetal do Sul - PR.
      - 7.6. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria de Educação para a formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.
      - 7.7. Os candidatos convocados, na data e hora determinados, deverão comparecer à Perícia Médica do Município para apresentação dos exames médicos e para a realização de exames físicos para comprovação de suas condições físicas e psicológicas compatíveis com a função a ser exercida pelo candidato.
      - 7.8. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo e contato telefônico, bem como de sua atualizada no processo seletivo, o não cumprimento deste item 7.8. acarretará a exclusão do candidato.
      - 7.9. O ato de assinatura do contrato a ser firmado, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização da lotação. A não apresentação e alta frequência na área de lotação no prazo de 24 horas da assinatura do contrato gerará a perda da vaga.
      - 7.10. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações e capacitações de acordo com escala de trabalho.
      - 7.11. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.
      - 7.12. Os candidatos convocados para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil deverão comparecer à Administração, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.
      - 7.13. Será facultado à Comissão Especial de Seleção promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada durante o processo de seleção.
      - 7.14. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela comissão será desclassificado da seleção.
      - 7.15. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da Secretaria de Educação.
      - 7.16. Os candidatos selecionados pelo Município de Cafetal do Sul-PR, sob regime previsto na Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações (Lei da Contratação Temporária).
      - 7.17. O profissional selecionado, no ato de contratação, deverá:
        - 7.17.1. Prestar declaração de não acumulação de provimento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
        - 7.17.2. Comprovar situação de regularidade fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, emitida até três meses anteriores ao início do contrato temporário;
        - 7.17.3. Apresentar certidão de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (dependentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
        - 7.17.4. Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão da Administração Municipal;
        - 7.17.5. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos da legislação em vigor.
        - 7.17.6. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício de função.
        - 7.17.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção.
        - 7.17.8. Publicar-se, afixo no site do local de costume.
      - 7.18. O Município de Cafetal do Sul-PR, aos 29 de maio de 2021.
      - 7.19. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
      - 7.20. PREFEITO MUNICIPAL
      - 7.21. ANEXO I
      - 7.22. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 034/2021
      - 7.23. TABELA DE VAGAS
      - 7.24. CARGO ESPECIALIDADE CARGA HORÁRIA SEMANAL N° DE VAGAS NÍVEL DE VAGAS
      - 7.25. NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
      - 7.26. PARA INGRESSO NO CARGO
      - 7.27. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL Professor 20 horas CR\*
      - 7.28. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
      - 7.29. a) Pedagogia com habilitação no Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental; b) ou licenciatura de graduação plena procedida de Formação de Docentes (Magistério) em nível médio, na modalidade normal; c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.30. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.31. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.32. 20 horas
      - 7.33. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.34. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.35. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.36. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.37. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.38. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.39. 20 horas
      - 7.40. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.41. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.42. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.43. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.44. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.45. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.46. 20 horas
      - 7.47. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.48. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.49. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.50. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.51. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.52. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.53. 20 horas
      - 7.54. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.55. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.56. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.57. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.58. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.59. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.60. 20 horas
      - 7.61. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.62. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.63. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.64. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.65. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.66. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.67. 20 horas
      - 7.68. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.69. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.70. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.71. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.72. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.73. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.74. 20 horas
      - 7.75. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.76. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.77. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.78. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.79. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.80. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.81. 20 horas
      - 7.82. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.83. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.84. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.85. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.86. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.87. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.88. 20 horas
      - 7.89. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.90. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.91. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.92. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.93. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.94. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.95. 20 horas
      - 7.96. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.97. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.98. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.99. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.100. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.101. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.102. 20 horas
      - 7.103. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.104. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.105. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.106. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.107. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.108. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.109. 20 horas
      - 7.110. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.111. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.112. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.113. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.114. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.115. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.116. 20 horas
      - 7.117. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.118. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.119. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.120. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.121. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.122. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.123. 20 horas
      - 7.124. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.125. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.126. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.127. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.128. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.129. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.130. 20 horas
      - 7.131. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.132. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.133. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.134. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.135. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.136. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.137. 20 horas
      - 7.138. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.139. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.140. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.141. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.142. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.143. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.144. 20 horas
      - 7.145. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.146. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.147. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.148. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.149. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.150. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.151. 20 horas
      - 7.152. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.153. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.154. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.155. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.156. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.157. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.158. 20 horas
      - 7.159. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.160. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.161. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.162. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.163. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.164. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.165. 20 horas
      - 7.166. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.167. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.168. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.169. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.170. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.171. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.172. 20 horas
      - 7.173. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.174. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.175. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.176. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.177. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.178. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.179. 20 horas
      - 7.180. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.181. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.182. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.183. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.184. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.185. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.186. 20 horas
      - 7.187. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.188. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.189. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.190. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.191. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.192. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.193. 20 horas
      - 7.194. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.195. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.196. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.197. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.198. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.199. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.200. 20 horas
      - 7.201. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.202. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.203. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.204. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.205. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.206. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.207. 20 horas
      - 7.208. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.209. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.210. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.211. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.212. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.213. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.214. 20 horas
      - 7.215. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.216. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.217. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.218. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.219. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.220. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.221. 20 horas
      - 7.222. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.223. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.224. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.225. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.226. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.227. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.228. 20 horas
      - 7.229. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.230. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.231. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.232. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.233. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.234. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.235. 20 horas
      - 7.236. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.237. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.238. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.239. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.240. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.241. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.242. 20 horas
      - 7.243. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.244. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.245. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.246. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.247. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.248. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.249. 20 horas
      - 7.250. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.251. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.252. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.253. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.254. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.255. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.256. 20 horas
      - 7.257. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.258. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.259. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.260. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.261. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.262. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.263. 20 horas
      - 7.264. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.265. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.266. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.267. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.268. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.269. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.270. 20 horas
      - 7.271. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.272. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.273. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.274. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.275. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.276. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.277. 20 horas
      - 7.278. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.279. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.280. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.281. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.282. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.283. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.284. 20 horas
      - 7.285. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.286. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.287. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.288. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.289. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.290. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.291. 20 horas
      - 7.292. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.293. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.294. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.295. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.296. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.297. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.298. 20 horas
      - 7.299. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.300. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.301. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.302. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.303. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.304. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.305. 20 horas
      - 7.306. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.307. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.308. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.309. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.310. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.311. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.312. 20 horas
      - 7.313. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.314. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.315. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.316. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.317. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.318. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.319. 20 horas
      - 7.320. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.321. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.322. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.323. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.324. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.325. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.326. 20 horas
      - 7.327. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.328. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.329. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.330. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.331. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.332. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.333. 20 horas
      - 7.334. Correspondente ao piso inicial conforme a classificação para os profissionais do magistério para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
      - 7.335. a) Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.336. b) ou Licenciatura de graduação em Letras - Português - Inglês;
      - 7.337. c) ou Curso Normal Superior.
      - 7.338. Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - habilitação em Língua Inglesa
      - 7.339. Professor com habilitação em Língua Inglesa
      - 7.



Publicações legais

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. ANEXO 8 (LDB, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS. ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ANEXO 9 (LDB, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ANEXO 9 (LDB, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS. ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ANEXO 9 (LDB, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ANEXO 9 (LDB, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS. ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ANEXO 9 (LDB, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ANEXO 9 (LDB, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS. ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ANEXO 9 (LDB, art. 72).

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ANEXO 9 (LDB, art. 72).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO. CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000. MARILUZ - PARANÁ.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ANEXO 9 (LDB, art. 72).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ. CNPJ Nº 76.404.136/0001-29. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. CONTRATADO (A): THAIZA BUENO BORGES. OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE ZELADORA. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. Valor Mensal: R\$ 1.112,35. Mariluz, 28/05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082-2021. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2021. JUSTIFICATIVA. O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2021, refere-se a contratação de empresa para prestação de Serviços de Levantamento Topográfico, Laudo SPT e Laudo Hidrológico para adequação e documental, e realização de Projeto de Construção de 01 (uma) Ponte, localizada na área rural do Município. Essa contratação tem como objetivo apoiar o trabalho rural de centenas de agricultores daquela região, que trabalham no escoamento de soja e milho, considerando também os moradores que utilizam da mesma extensão para se deslocarem até a nossa cidade. ANGELA MARIA DE ALMEIDA, Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. CNPJ Nº 76.404.136/0001-29. AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO. CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000. MARILUZ - PARANÁ. HOMOLOGADO E ADJUDICADO o Processo de Licitação nº 028/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quantum adquirido no período de 2013 a 2018, no período de 31/05/2021 a 30/08/2021. ART. 1º - Esta portaria terá efeito vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ. Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2021. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ. CNPJ Nº 76.404.136/0001-29. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO Nº 035/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. CONTRATADO (A): REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA. OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS. INÍCIO: 01/06/2021. TÉRMINO: 29/08/2020. VALOR MENSAL: R\$ 1.334,27 + 20% INSALUBRIDADE. MARILUZ, 28/05/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ. CNPJ Nº 76.404.136/0001-29. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO Nº 037/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. CONTRATADO (A): SHEILA ESTRADA ESPINASSI. OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS. INÍCIO: 01/06/2021. TÉRMINO: 29/08/2020. VALOR MENSAL: R\$ 1.334,27 + 20% INSALUBRIDADE. MARILUZ, 28/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 186/2021. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora VANESSA RUBIA MILANI DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 8718.336-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quantum adquirido no período de 2013 a 2018, no período de 31/05/2021 a 30/08/2021. ART. 2º - Esta portaria terá efeito vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ. Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2021. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, Prefeito Municipal.

# Publicações

## MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

OBJETO: Registro de preço para labor e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gerais de proteção para implantação das medidas de segurança para a volta às aulas no município de Ivaté-PR.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for disinfectant, gloves, and masks.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 18.865,00

C.1. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA CNPJ/CPF: 35.247.597/0001-58

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for disinfectant, gloves, and masks.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 31.414,25

CHIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI CNPJ/CPF: 26.886.000/01-46

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for disinfectant, gloves, and masks.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 226,00

CHIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LTDA CNPJ/CPF: 34.479.558/0001-13

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for disinfectant, gloves, and masks.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 8.899,00

PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 06.354.778/0001-20

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for disinfectant, gloves, and masks.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 4.996,00

INF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 06.566.119/01-41

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items for disinfectant, gloves, and masks.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 5.865,00

CONDICÕES: 1 - presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade do município, sendo a entrega da seguinte forma:

3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido abate de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que comprove sua regularidade, a cada pagamento efetuado, nos dias parados ou ímpares.

4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Poder Judiciário.

5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ANVISA, ser de boa qualidade e atender a finalidade que dele naturalmente na espécie, conforme determinação do Código de Defesa do Consumidor.

6 - Compete a contratada assinar o instrumento de contrato desenvolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.

7 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2021

Decreto nº 87/2021 de 28/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação: 04 - SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER

04.003 - COORDENAÇÃO GERAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

04.003.04.012.0062.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA

142 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.500,00

11 - SECR DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS

11.001 - SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS

11.001.15.452.0004.2.113 - OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIÁRIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D

614 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.520,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes GOVERNO MUNICIPAL and ASSESSORIA JURIDICA.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 28 de maio de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL, Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO, Secretária de Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 26 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Homologa a reavaliação atual para o exercício 2021 e altera o artigo 31 da Lei Complementar nº 01, de 26 de setembro de 2012, que trata da instituição do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - dos Servidores Públicos do Município de Mariluz, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprovado e PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica homologada a reavaliação atual para o ano de 2021, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2020, que apurou um saldo suplementar no valor de R\$83.885.437,57 (oitenta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a ser quitado no prazo remanescente de 35 (trinta e cinco) anos, conforme descrito no Anexo I, extraído da Nota Técnica e que será objeto de reavaliações anuais posteriores, conforme estabelecido no artigo 3º da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.

Art. 2º - O Município de Mariluz quitará o déficit técnico referente ao exercício de 2021, no valor de R\$ 3.245.368,54 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), através de aportes financeiros, até 31 de dezembro de 2021, sendo que para os fins do inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria Mº 464, de 19 de novembro de 2018, a reavaliação atual apontou uma taxa de juros real anual em 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) ao ano.

§ 1º - O Município de Mariluz-PR, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras postulações devedoras, não incluídas neste ato, que relativos ao mesmo período.

§ 2º - O Município de Mariluz-PR, compromete-se a elevar o pagamento pontualmente, sob pena de incidência de juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que substituir o índice de inflação até a data do pagamento.

§ 3º - A entidade gestora do regime previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interposição para constituir o Município em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atual para o exercício em curso, desde que o simples e puro inadimplimento gerar a sua inscrição em dívida ativa, obrigando ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º - Fica o Município de Mariluz-PR, autorizado a compensar os valores tomados para cobertura do déficit Art. 2º, a ser quitado pelo Município de Mariluz, em parcelas de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao mês, a ser apurado para o exercício seguinte.

Parágrafo único - Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias, para a inscrição do Município de Mariluz-PR, a homologar a avaliação atuarial, confessar o déficit técnico, fixar a taxa de juros real anual para os próximos exercícios através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, observando os critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 4º - Fica autorizado o Município de Mariluz-PR, a homologar a avaliação atuarial, confessar o déficit técnico, fixar a taxa de juros real anual para os próximos exercícios através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, observando os critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 5º - O Município se obriga a contratar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

ANEXO  
PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES ANO

APORTES ANUAIS

AMORTIZAÇÃO

SALDO ALÍQUOTA SOBRE A

Table with columns: Ano, Valor, Valor em Uteis, Valor Total. Includes years from 2020 to 2055.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Contrato nº 087/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA

Contratada: VIEIRO DE MUDAS MEUREIR LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de plantas, cascas e pedras, isentas de pragas, com remoção de entulhos e reposição de terra para o preparo do solo, destinados a ornamentação de canteiros de Avenidas, Praças, Trevos, Pátios de Escolas, Hospital, Centro de Saúde, Estádio e outros pontos municipais a serem definidos pela administração, para um período de 1 (um) ano.

Valor Total: R\$ 41.320,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte reais).

Fundamentação: Pregão Presencial Nº 019/2021.

Contrato nº 088/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA

Contratada: A. RODRIGO VOLPATO DEMÓRI - ME

Objeto: Contratação de fornecimento de gramas, isentas de pragas, com remoção de entulhos e reposição de terra para o preparo do solo, destinados a ornamentação de canteiros de Avenidas, Praças, Trevos, Pátios de Escolas, Hospital, Centro de Saúde, Estádio e outros pontos municipais a serem definidos pela administração, para um período de 1 (um) ano.

Valor Total: R\$ 43.320,00 (quarenta e três mil trezentos e vinte reais).

Fundamentação: Pregão Presencial Nº 019/2021.

Contrato nº 089/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA

Contratada: BRUNO HENRIQUE NIQUELAU DA SILVA 10655278945

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de substrato, separador, Vaso Cimento P, M, G, Bacia P, M, G, destinados a ornamentação de canteiros de Avenidas, Praças, Trevos, Pátios de Escolas, Hospital, Centro de Saúde, Estádio e outros pontos municipais a serem definidos pela administração, para um período de 1 (um) ano.

Valor Total: R\$ 11.220,00 (onze mil e vinte e dois reais).

Fundamentação: Pregão Presencial Nº 019/2021.

Contrato nº 090/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA

Contratada: LUIZ LAZARO SORVOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de substrato, separador, Vaso Cimento P, M, G, Bacia P, M, G, destinados a ornamentação de canteiros de Avenidas, Praças, Trevos, Pátios de Escolas, Hospital, Centro de Saúde, Estádio e outros pontos municipais a serem definidos pela administração, para um período de 1 (um) ano.

Valor Total: R\$ 11.220,00 (onze mil e vinte e dois reais).

Fundamentação: Pregão Presencial Nº 019/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de limpeza em nome do Município de Nova Olímpia, para o ano de 2021.

2 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3 - RAZÃO DA DISPENSA: Fica designado novo objeto de abertura da referida Tomada de Preços, para o dia 14 de junho de 2021, às 09:00 horas.

EDSON TORRES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

## MUNICÍPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná  
Decreto Nº 2.099 de 19 de maio de 2021

Declara Cancelado o procedimento Licitação descrito no Pregão Presencial nº 037/2021.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente pela Lei 8666/93, e considerando:

Que muitas empresas apresentaram questionamentos verbais, quanto aos valores das peças em alguns lotes constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 037/2021, onde alegaram serem incompatíveis com os preços presentes no mercado; e após verificação, constatou-se que realmente muitos itens estavam com grandes divergências;

Art. 1º - Fica declarado cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2021, destinado à contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para Máquinas Pesadas e Máquinas Agrícolas, para atendimento da frota, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito

JARDIM BERTIHOGA, U.F.: PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de limpeza em nome do Município de Nova Olímpia, para o ano de 2021.

2 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3 - RAZÃO DA DISPENSA: Fica designado novo objeto de abertura da referida Tomada de Preços, para o dia 14 de junho de 2021, às 09:00 horas.

EDSON TORRES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de limpeza em nome do Município de Nova Olímpia, para o ano de 2021.

2 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3 - RAZÃO DA DISPENSA: Fica designado novo objeto de abertura da referida Tomada de Preços, para o dia 14 de junho de 2021, às 09:00 horas.

EDSON TORRES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de limpeza em nome do Município de Nova

# Punições legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ATA FINAL DE PUBLICAÇÃO										
Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - Objeto: elaboração de Ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento no edital e demais anexos, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo.										
ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME										
ITEM	Código BR	Descrição CATMAT	Unidade de Medição	QTD	PROPOSTA LICITANTE	VALOR TOTAL LICITANTE	MARCA	MODELO	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO
10	80438647	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO CÂMERA PARA REVILHAÇÃO MATERIAIS, COM TAMBOR DE 100MM, 100MM, 150MM, 200MM, 250MM, 300MM, 350MM, 400MM, 450MM, 500MM, 550MM, 600MM, 650MM, 700MM, 750MM, 800MM, 850MM, 900MM, 950MM, 1000MM, 1100MM, 1200MM, 1300MM, 1400MM, 1500MM, 1600MM, 1700MM, 1800MM, 1900MM, 2000MM, 2100MM, 2200MM, 2300MM, 2400MM, 2500MM, 2600MM, 2700MM, 2800MM, 2900MM, 3000MM, 3100MM, 3200MM, 3300MM, 3400MM, 3500MM, 3600MM, 3700MM, 3800MM, 3900MM, 4000MM, 4100MM, 4200MM, 4300MM, 4400MM, 4500MM, 4600MM, 4700MM, 4800MM, 4900MM, 5000MM, 5100MM, 5200MM, 5300MM, 5400MM, 5500MM, 5600MM, 5700MM, 5800MM, 5900MM, 6000MM, 6100MM, 6200MM, 6300MM, 6400MM, 6500MM, 6600MM, 6700MM, 6800MM, 6900MM, 7000MM, 7100MM, 7200MM, 7300MM, 7400MM, 7500MM, 7600MM, 7700MM, 7800MM, 7900MM, 8000MM, 8100MM, 8200MM, 8300MM, 8400MM, 8500MM, 8600MM, 8700MM, 8800MM, 8900MM, 9000MM, 9100MM, 9200MM, 9300MM, 9400MM, 9500MM, 9600MM, 9700MM, 9800MM, 9900MM, 10000MM, 10100MM, 10200MM, 10300MM, 10400MM, 10500MM, 10600MM, 10700MM, 10800MM, 10900MM, 11000MM, 11100MM, 11200MM, 11300MM, 11400MM, 11500MM, 11600MM, 11700MM, 11800MM, 11900MM, 12000MM, 12100MM, 12200MM, 12300MM, 12400MM, 12500MM, 12600MM, 12700MM, 12800MM, 12900MM, 13000MM, 13100MM, 13200MM, 13300MM, 13400MM, 13500MM, 13600MM, 13700MM, 13800MM, 13900MM, 14000MM, 14100MM, 14200MM, 14300MM, 14400MM, 14500MM, 14600MM, 14700MM, 14800MM, 14900MM, 15000MM, 15100MM, 15200MM, 15300MM, 15400MM, 15500MM, 15600MM, 15700MM, 15800MM, 15900MM, 16000MM, 16100MM, 16200MM, 16300MM, 16400MM, 16500MM, 16600MM, 16700MM, 16800MM, 16900MM, 17000MM, 17100MM, 17200MM, 17300MM, 17400MM, 17500MM, 17600MM, 17700MM, 17800MM, 17900MM, 18000MM, 18100MM, 18200MM, 18300MM, 18400MM, 18500MM, 18600MM, 18700MM, 18800MM, 18900MM, 19000MM, 19100MM, 19200MM, 19300MM, 19400MM, 19500MM, 19600MM, 19700MM, 19800MM, 19900MM, 20000MM, 20100MM, 20200MM, 20300MM, 20400MM, 20500MM, 20600MM, 20700MM, 20800MM, 20900MM, 21000MM, 21100MM, 21200MM, 21300MM, 21400MM, 21500MM, 21600MM, 21700MM, 21800MM, 21900MM, 22000MM, 22100MM, 22200MM, 22300MM, 22400MM, 22500MM, 22600MM, 22700MM, 22800MM, 22900MM, 23000MM, 23100MM, 23200MM, 23300MM, 23400MM, 23500MM, 23600MM, 23700MM, 23800MM, 23900MM, 24000MM, 24100MM, 24200MM, 24300MM, 24400MM, 24500MM, 24600MM, 24700MM, 24800MM, 24900MM, 25000MM, 25100MM, 25200MM, 25300MM, 25400MM, 25500MM, 25600MM, 25700MM, 25800MM, 25900MM, 26000MM, 26100MM, 26200MM, 26300MM, 26400MM, 26500MM, 26600MM, 26700MM, 26800MM, 26900MM, 27000MM, 27100MM, 27200MM, 27300MM, 27400MM, 27500MM, 27600MM, 27700MM, 27800MM, 27900MM, 28000MM, 28100MM, 28200MM, 28300MM, 28400MM, 28500MM, 28600MM, 28700MM, 28800MM, 28900MM, 29000MM, 29100MM, 29200MM, 29300MM, 29400MM, 29500MM, 29600MM, 29700MM, 29800MM, 29900MM, 30000MM, 30100MM, 30200MM, 30300MM, 30400MM, 30500MM, 30600MM, 30700MM, 30800MM, 30900MM, 31000MM, 31100MM, 31200MM, 31300MM, 31400MM, 31500MM, 31600MM, 31700MM, 31800MM, 31900MM, 32000MM, 32100MM, 32200MM, 32300MM, 32400MM, 32500MM, 32600MM, 32700MM, 32800MM, 32900MM, 33000MM, 33100MM, 33200MM, 33300MM, 33400MM, 33500MM, 33600MM, 33700MM, 33800MM, 33900MM, 34000MM, 34100MM, 34200MM, 34300MM, 34400MM, 34500MM, 34600MM, 34700MM, 34800MM, 34900MM, 35000MM, 35100MM, 35200MM, 35300MM, 35400MM, 35500MM, 35600MM, 35700MM, 35800MM, 35900MM, 36000MM, 36100MM, 36200MM, 36300MM, 36400MM, 36500MM, 36600MM, 36700MM, 36800MM, 36900MM, 37000MM, 37100MM, 37200MM, 37300MM, 37400MM, 37500MM, 37600MM, 37700MM, 37800MM, 37900MM, 38000MM, 38100MM, 38200MM, 38300MM, 38400MM, 38500MM, 38600MM, 38700MM, 38800MM, 38900MM, 39000MM, 39100MM, 39200MM, 39300MM, 39400MM, 39500MM, 39600MM, 39700MM, 39800MM, 39900MM, 40000MM, 40100MM, 40200MM, 40300MM, 40400MM, 40500MM, 40600MM, 40700MM, 40800MM, 40900MM, 41000MM, 41100MM, 41200MM, 41300MM, 41400MM, 41500MM, 41600MM, 41700MM, 41800MM, 41900MM, 42000MM, 42100MM, 42200MM, 42300MM, 42400MM, 42500MM, 42600MM, 42700MM, 42800MM, 42900MM, 43000MM, 43100MM, 43200MM, 43300MM, 43400MM, 43500MM, 43600MM, 43700MM, 43800MM, 43900MM, 44000MM, 44100MM, 44200MM, 44300MM, 44400MM, 44500MM, 44600MM, 44700MM, 44800MM, 44900MM, 45000MM, 45100MM, 45200MM, 45300MM, 45400MM, 45500MM, 45600MM, 45700MM, 45800MM, 45900MM, 46000MM, 46100MM, 46200MM, 46300MM, 46400MM, 46500MM, 46600MM, 46700MM, 46800MM, 46900MM, 47000MM, 47100MM, 47200MM, 47300MM, 47400MM, 47500MM, 47600MM, 47700MM, 47800MM, 47900MM, 48000MM, 48100MM, 48200MM, 48300MM, 48400MM, 48500MM, 48600MM, 48700MM, 48800MM, 48900MM, 49000MM, 49100MM, 49200MM, 49300MM, 49400MM, 49500MM, 49600MM, 49700MM, 49800MM, 49900MM, 50000MM, 50100MM, 50200MM, 50300MM, 50400MM, 50500MM, 50600MM, 50700MM, 50800MM, 50900MM, 51000MM, 51100MM, 51200MM, 51300MM, 51400MM, 51500MM, 51600MM, 51700MM, 51800MM, 51900MM, 52000MM, 52100MM, 52200MM, 52300MM, 52400MM, 52500MM, 52600MM, 52700MM, 52800MM, 52900MM, 53000MM, 53100MM, 53200MM, 53300MM, 53400MM, 53500MM, 53600MM, 53700MM, 53800MM, 53900MM, 54000MM, 54100MM, 54200MM, 54300MM, 54400MM, 54500MM, 54600MM, 54700MM, 54800MM, 54900MM, 55000MM, 55100MM, 55200MM, 55300MM, 55400MM, 55500MM, 55600MM, 55700MM, 55800MM, 55900MM, 56000MM, 56100MM, 56200MM, 56300MM, 56400MM, 56500MM, 56600MM, 56700MM, 56800MM, 56900MM, 57000MM, 57100MM, 57200MM, 57300MM, 57400MM, 57500MM, 57600MM, 57700MM, 57800MM, 57900MM, 58000MM, 58100MM, 58200MM, 58300MM, 58400MM, 58500MM, 58600MM, 58700MM, 58800MM, 58900MM, 59000MM, 59100MM, 59200MM, 59300MM, 59400MM, 59500MM, 59600MM, 59700MM, 59800MM, 59900MM, 60000MM, 60100MM, 60200MM, 60300MM, 60400MM, 60500MM, 60600MM, 60700MM, 60800MM, 60900MM, 61000MM, 61100MM, 61200MM, 61300MM, 61400MM, 61500MM, 61600MM, 61700MM, 61800MM, 61900MM, 62000MM, 62100MM, 62200MM, 62300MM, 62400MM, 62500MM, 62600MM, 62700MM, 62800MM, 62900MM, 63000MM, 63100MM, 63200MM, 63300MM, 63400MM, 63500MM, 63600MM, 63700MM, 63800MM, 63900MM, 64000MM, 64100MM, 64200MM, 64300MM, 64400MM, 64500MM, 64600MM, 64700MM, 64800MM, 64900MM, 65000MM, 65100MM, 65200MM, 65300MM, 65400MM, 65500MM, 65600MM, 65700MM, 65800MM, 65900MM, 66000MM, 66100MM, 66200MM, 66300MM, 66400MM, 66500MM, 66600MM, 66700MM, 66800MM, 66900MM, 67000MM, 67100MM, 67200MM, 67300MM, 67400MM, 67500MM, 67600MM, 67700MM, 67800MM, 67900MM, 68000MM, 68100MM, 68200MM, 68300MM, 68400MM, 68500MM, 68600MM, 68700MM, 68800MM, 68900MM, 69000MM, 69100MM, 69200MM, 69300MM, 69400MM, 69500MM, 69600MM, 69700MM, 69800MM, 69900MM, 70000MM, 70100MM, 70200MM, 70300MM, 70400MM, 70500MM, 70600MM, 70700MM, 70800MM, 70900MM, 71000MM, 71100MM, 71200MM, 71300MM, 71400MM, 71500MM, 71600MM, 71700MM, 71800MM, 71900MM, 72000MM, 72100MM, 72200MM, 72300MM, 72400MM, 72500MM, 72600MM, 72700MM, 72800MM, 72900MM, 73000MM, 73100MM, 73200MM, 73300MM, 73400MM, 73500MM, 73600MM, 73700MM, 73800MM, 73900MM, 74000MM, 74100MM, 74200MM, 74300MM, 74400MM, 74500MM, 74600MM, 74700MM, 74800MM, 74900MM, 75000MM, 75100MM, 75200MM, 75300MM, 75400MM, 75500MM, 75600MM, 75700MM, 75800MM, 75900MM, 76000MM, 76100MM, 76200MM, 76300MM, 76400MM, 76500MM, 76600MM, 76700MM, 76800MM, 76900MM, 77000MM, 77100MM, 77200MM, 77300MM, 77400MM, 77500MM, 77600MM, 77700MM, 77800MM, 77900MM, 78000MM, 78100MM, 78200MM, 78300MM, 78400MM, 78500MM, 78600MM, 78700MM, 78800MM, 78900MM, 79000MM, 79100MM, 79200MM, 79300MM, 79400MM, 79500MM, 79600MM, 79700MM, 79800MM, 79900MM, 80000MM, 80100MM, 80200MM, 80300MM, 80400MM, 80500MM, 80600MM, 80700MM, 80800MM, 80900MM, 81000MM, 81100MM, 81200MM, 81300MM, 81400MM, 81500MM, 81600MM, 81700MM, 81800MM, 81900MM, 82000MM, 82100MM, 82200MM, 82300MM, 82400MM, 82500MM, 82600MM, 82700MM, 82800MM, 82900MM, 83000MM, 83100MM, 83200MM, 83300MM, 83400MM, 83500MM, 83600MM, 83700MM, 83800MM, 83900MM, 84000MM, 84100MM, 84200MM, 84300MM, 84400MM, 84500MM, 84600MM, 84700MM, 84800MM, 84900MM, 85000MM, 85100MM, 85200MM, 85300MM, 85400MM, 85500MM, 85600MM, 85700MM, 85800MM, 85900MM, 86000MM, 86100MM, 86200MM, 86300MM, 86400MM, 86500MM, 86600MM, 86700MM, 86800MM, 86900MM, 87000MM, 87100MM, 87200MM, 87300MM, 87400MM, 87500MM, 87600MM, 87700MM, 87800MM, 87900MM, 88000MM, 88100MM, 88200MM, 88300MM, 88400MM, 88500MM, 88600MM, 88700MM, 88800MM, 88900MM, 89000MM, 89100MM, 89200MM, 89300MM, 89400MM, 89500MM, 89600MM, 89700MM, 89800MM, 89900MM, 90000MM, 90100MM, 90200MM, 90300MM, 90400MM, 90500MM, 90600MM, 90700MM, 90800MM, 90900MM, 91000MM, 91100MM, 91200MM, 91300MM, 91400MM, 91500MM, 91600MM, 91700MM, 91800MM, 91900MM, 92000MM, 92100MM, 92200MM, 92300MM, 92400MM, 92500MM, 92600MM, 92700MM, 92800MM, 92900MM, 93000MM, 93100MM, 93200MM, 93300MM, 93400MM, 93500MM, 93600MM, 93700MM, 93800MM, 93900MM, 94000MM, 94100MM, 94200MM, 94300MM, 94400MM, 94500MM, 94600MM, 94700MM, 94800MM, 94900MM, 95000MM, 95100MM, 95200MM, 95300MM, 95400MM, 95500MM, 95600MM, 95700MM, 95800MM, 95900MM, 96000MM, 96100MM, 96200MM, 96300MM, 96400MM, 96500MM, 96600MM, 96700MM, 96800MM, 96900MM, 97000MM, 97100MM, 97200MM, 97300MM, 97400MM, 97500MM, 97600MM, 97700MM, 97800MM, 97900MM, 98000MM, 98100MM, 98200MM, 98300MM, 98400MM, 98500MM, 98600MM, 98700MM, 98800MM, 98900MM, 99000MM, 99100MM, 99200MM, 99300MM, 99400MM, 99500MM, 99600MM, 99700MM, 99800MM, 99900MM, 100000MM, 100001MM, 100002MM, 100003MM, 100004MM, 100005MM, 100006MM, 100007MM, 100008MM, 100009MM, 100010MM, 100011MM, 100012MM, 100013MM, 100014MM, 100015MM, 100016MM, 100017MM, 100018MM, 100019MM, 100020MM, 100021MM, 100022MM, 100023MM, 100024MM, 100025MM, 100026MM, 100027MM, 100028MM, 100029MM, 100030MM, 100031MM, 100032MM, 100033MM, 100034MM, 100035MM, 100036MM, 100037MM, 100038MM, 100039MM, 100040MM, 100041MM, 100042MM, 100043MM, 100044MM, 100045MM, 100046MM, 100047MM, 100048MM, 100049MM, 100050MM, 100051MM, 100052MM, 100053MM, 100054MM, 100055MM, 100056MM, 100057MM, 100058MM, 100059MM, 100060MM, 100061MM, 100062MM, 100063MM, 100064MM, 100065MM, 100066MM, 100067MM, 100068MM, 100069MM, 100070MM, 100071MM, 100072MM, 100073MM, 100074MM, 100075MM, 100076MM, 100077MM, 100078MM, 100079MM, 100080MM, 100081MM, 100082MM, 100083MM, 100084MM, 100085MM, 100086MM, 100087MM, 100088MM, 100089MM, 100090MM, 100091MM, 100092MM, 100093MM, 100094MM, 100095MM, 100096MM, 100097MM, 100098MM, 100099MM, 100100MM, 100101MM, 100102MM, 100103MM, 100104MM, 100105MM, 100106MM, 100107MM, 100108MM, 100109MM, 100110MM, 100111MM, 100112MM, 100113MM, 100114MM, 100115MM, 100116MM, 100117MM, 100118MM, 100119MM, 100120MM, 100121MM, 100122MM, 100123MM, 100124MM, 100125MM, 100126MM, 100127MM, 100128MM, 100129MM, 100130MM, 100131MM, 100132MM, 100133MM, 100134MM, 100135MM, 100136MM, 100137MM, 100138MM, 100139MM, 100140MM, 100141MM, 100142MM, 100143MM, 100144MM, 100145MM, 100146MM, 100147MM, 100148MM, 100149MM, 100150MM, 100151MM, 100152MM, 100153MM, 100154MM, 100155MM, 100156MM, 100157MM, 100158MM, 100159MM, 100160MM, 100161MM, 100162MM, 100163MM, 100164MM, 100165MM, 100166MM, 100167MM, 100168MM, 100169MM, 100170MM, 100171MM, 100172MM, 100173MM, 100174MM, 100175MM, 100176MM, 100177MM, 100178MM, 100179MM, 100180MM, 100181MM, 100182MM, 100183MM, 100184MM, 100185MM, 100186MM, 100187MM, 100188MM, 100189MM, 100190MM, 100191MM, 100192MM, 100193MM, 100194MM, 100195MM, 100196MM, 100197MM, 100198MM, 100199MM, 100200MM, 100201MM, 100202MM, 100203MM, 100204MM, 100205MM, 100206MM, 100207MM, 100208MM, 100209MM, 100210MM, 100211MM, 100212MM, 100213MM, 100214MM, 100215MM, 100216MM, 100217MM, 100218MM, 100219MM, 100220MM, 100221MM, 100222MM, 100223MM, 100224MM, 100225MM, 100226MM, 100227MM, 100228MM, 100229MM, 100230MM, 100231MM, 100232MM, 100233MM, 100234MM, 100235MM, 100236MM, 100237MM, 100238MM, 100239MM, 100240MM, 100241MM, 100242MM, 100243MM, 100244MM, 100245MM, 100246MM, 100247MM, 100248MM, 100249MM, 100250MM, 100251MM, 100252MM, 100253MM, 100254MM, 100255MM, 100256MM, 100257MM, 100258MM, 100259MM, 100260MM, 100261MM, 100262MM, 100263MM, 100264MM, 100265MM, 100266MM, 100267MM, 100268MM, 100269MM, 100270MM, 100271MM, 100272MM, 100273MM, 100274MM, 100275MM, 100276MM, 100277MM, 100278MM, 100279MM, 100280MM, 100281MM, 100282MM, 100283MM, 100284MM, 100285MM, 100286MM, 100287MM, 100288MM, 100289MM, 100290MM, 100291MM, 100292MM, 100293MM, 100294MM, 100295MM, 100296MM, 100297MM, 100298MM, 100299MM, 100300MM, 100301MM, 100302MM, 100303MM, 100304MM, 100305MM, 100306MM, 100307MM, 100308MM, 100309MM, 100310MM, 100311MM, 100312MM, 100313MM, 100314MM, 100315MM, 100316MM, 100317MM, 100318MM, 100319MM, 100320MM, 100321MM, 100322MM, 100323MM, 100324MM, 100325MM, 100326MM, 100327MM, 100328MM, 100329MM, 100330MM, 100331MM, 100332MM, 100333MM, 100334MM, 100335MM, 100336MM, 100337MM, 100338MM, 100339MM, 100340MM, 100341MM, 100342MM, 100343MM, 100344MM, 100345MM, 100346MM, 100347MM, 100348MM, 100349MM, 100350MM, 100351MM, 100352MM, 100353MM, 100354MM, 100355MM, 100356MM, 100357MM, 100358MM, 100359MM, 100360MM, 100361MM, 100362MM, 100363MM, 100364MM, 100365MM, 100366MM, 100367MM, 100368MM, 100369MM, 100370MM, 100371MM, 100372MM, 100373MM, 100374MM, 100375MM, 100376MM, 100377MM, 100378MM, 100379MM, 100380MM, 100381MM, 100382MM, 100383MM, 100384MM, 100385MM, 100386MM, 100387MM, 100388MM, 100389MM, 100390MM, 100391MM, 100392MM, 100393MM, 100394MM, 100395MM, 100396MM, 100397MM, 100398MM, 100399MM, 100400MM, 100401MM, 100402MM, 100403MM, 100404MM, 100405MM, 100406MM, 100407MM, 100408MM, 100409MM, 100410MM, 100411MM, 100412MM, 100413MM, 100414MM, 100415MM, 100416MM, 100417MM, 100418MM								

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Contains multiple rows of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Decreto nº 0035/2021. Designa novos integrantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Perobal - CMDRS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná. Decreto nº 0035/2021. Objeto: Aquisição de materiais para atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal para o período 12 (doze) meses...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná. RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS 2021. MÊS/COMPETÊNCIA QUANTIDADE DE SERVIDORES. Mês: MAIO, Quantidade: 345. ORLANDO ADILSON BIACA, Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná. Decreto nº 0035/2021. Objeto: Aquisição de materiais para atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal para o período 12 (doze) meses...

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

Table with columns: Item, Código BR, Descrição CATMAT, Unidade de Fomento, QTD, PROPOSTA LICITANTE, VALOR TOTAL LICITANTE, MARCA, MODELO, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREÇO. Continuation of procurement items.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 213/2021. Nomeação do Funcionário FABRIO ALVAREZ AUTH. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais...

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 212/2021. Prorrogação do prazo do contrato temporário de DAYERE KAROLINE CARLET, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, regido pelo Edital nº 001/2020 - CIUENP.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná. Decreto nº 0035/2021. Objeto: Aquisição de materiais para atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal para o período 12 (doze) meses...

# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br



**CORIPA**  
 Extrato de Contrato nº. 009/2021.  
 Dispensa de Licitação nº. 008/2021.

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ nº. 00.678.603/0001-47 e GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ: 90.180.605/0001-02.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FOMENTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS S-10 CD ADVANCE 2.4, ANO 2009/2010, PLACA APA-6161 E CELTA 1.0, 2 PORTAS, ANO 2002/2003, PLACA AKN-7090, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA.

**Valor:** Valor global de R\$ 2.340,86 (dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em única parcela, após emissão de Nota Fiscal do serviço, durante o lapso da vigência contratual previsto no parágrafo único da cláusula sétima, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do serviço, sendo a seu critério, a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 79, inciso I, ou, ainda, de forma amigável, conforme disposto no art. 79, II da Lei 8.666/93.

**Vigência:** O presente Contrato terá vigência na data da assinatura até posteriormente 12 (doze) meses, conforme constante na apólice do seguro.

São Jorge do Patrocínio, 28 de maio de 2021.

José Carlos Baraldi

Presidente

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 67/2019  
 Dispensa Por Justificativa de Licitação nº 2019/2020  
 Local: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
 Locatário: ANTONIO CARLOS DA SILVA  
 Causa Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quarta, com termo previsto para 02 de julho de 2022.  
 Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 22.200,00 (vinte dois mil e duzentos reais), o qual será pago em 12 (doze) meses em parcelas de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), correspondente ao acréscimo do prazo da locação, conforme parecer jurídico, em anexo.  
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato de fornecimento permanecem inalteradas.  
 Data da Assinatura: 28/05/2021  
 PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO  
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE CONTRATO  
 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 57/2020  
 Pregão Presencial nº 12/2020  
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
 Contratada: J. C. MARTINS FRUTUARA - ME  
 Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, constante na cláusula quinta, com termo previsto para 27/07/2021, conforme parecer jurídico anexo.  
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato de fornecimento permanecem inalteradas.  
 Data da Assinatura: 28/05/2021  
 PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO  
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE CONTRATO  
 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 58/2020  
 Pregão Presencial nº 12/2020  
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
 Contratada: GILMARA DE SOUZA MERCADO - ME  
 Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, constante na cláusula quinta, com termo previsto para 27/07/2021, conforme parecer jurídico anexo.  
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato de fornecimento permanecem inalteradas.  
 Data da Assinatura: 28/05/2021  
 PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO  
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE CONTRATO  
 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 59/2020  
 Pregão Presencial nº 12/2020  
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
 Contratada: PANIFICADORA MARROM CAFÉ LTDA - ME  
 Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, constante na cláusula quinta, com termo previsto para 27/07/2021, conforme parecer jurídico anexo.  
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato de fornecimento permanecem inalteradas.  
 Data da Assinatura: 28/05/2021  
 PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO  
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE CONTRATO  
 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 60/2020  
 Pregão Presencial nº 12/2020  
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
 Contratada: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS  
 Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, constante na cláusula quinta, com termo previsto para 27/07/2021, conforme parecer jurídico anexo.  
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato de fornecimento permanecem inalteradas.  
 Data da Assinatura: 28/05/2021  
 PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO  
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

PORTARIA Nº 245/2021  
 Concede Férias ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA, e da outras providências.  
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA, matrícula nº 1873-2, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 21 de Junho de 2021 a 05 de Julho de 2021.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
 PÉROLA – Paraná 28 de Maio de 2021.  
 VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA  
 Prefeita

PORTARIA Nº 246/2021  
 Concede Férias ao servidor LEANDRO SAMPAIO DE MARINS, e da outras providências.  
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO SAMPAIO DE MARINS, matrícula nº 1718-3, ocupando o cargo de Médico Veterinário, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 28 de Junho de 2021 a 12 de Julho de 2021.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
 PÉROLA – Paraná 28 de Maio de 2021.  
 VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA  
 Prefeita

PORTARIA Nº 247/2021  
 Concede Férias ao servidor MAURO JOSE HENRIQUE, e da outras providências.  
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder ao servidor MAURO JOSE HENRIQUE, matrícula nº 437-5, ocupando o cargo de Operador de Máquinas, lotado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 17 de Maio de 2021 a 15 de Junho de 2021(inclusive).  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
 PÉROLA – Paraná 28 de Maio de 2021.  
 VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA  
 Prefeita

PORTARIA Nº 248/2021  
 Concede Férias ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO, e da outras providências.  
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO, matrícula nº 2359-0, ocupando o cargo de Motorista, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 22 de Junho de 2021 a 21 de Julho de 2021.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
 PÉROLA – Paraná 28 de Maio de 2021.  
 VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA  
 Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021  
 O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 15 de junho de 2021, às 08h30min no antelastor Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço quanto por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Valor R\$ 206.101,37 (duzentos e seis mil cento e um reais e trinta e sete centavos). Informações sobre o presente edital podem ser obtidas através do fone 44 – 363.0000, no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 03, ou através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de maio de 2021.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 145/2021  
 Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 DECRETA:  
 Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: INTERCLÍNICA ZILLOTTO LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para os seguintes serviços médicos: Serviços de Ginecologia e Obstetrícia.  
 Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PÉROLA/PR, 28 de maio de 2021.  
 VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA  
 Prefeita Municipal

DECRETO Nº 146/2021  
 Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 DECRETA:  
 Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: FEMMINILE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para os seguintes serviços médicos: Serviços de Ginecologia e Obstetrícia.  
 Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PÉROLA/PR, 28 de maio de 2021.  
 VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA  
 Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Nº 43/2021  
 Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 12/2021, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:  
 § 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 44/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.  
 § 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.  
 A. MANZOTTI & CIA LTDA  
 RENAM MARTINS MARCELINO ME  
 § 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28/05/2021  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 PREFEITO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 – Fone (44) 3634-1371  
 CNPJ: 01.572.396/0001-04 – E-mail: camara.sjp@hotmail.com  
 ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 06/2021  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 06/2021  
 Publicação no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de março de 2021, na edição nº 12.112, página B8.  
 Onde se lê:  
 A) AQUISIÇÃO ADMINISTRATIVO: 06/2021;  
 A) ADOÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.  
 Leia-se:  
 PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2021;  
 A) AQUISIÇÃO DE 01 CÂMERA DOME 20 METROS 1080p, 03 CÂMERAS BULLET 20 METROS 1080p, 02 CÂMERAS BULLET VARIFOCAL 40 METROS, FONTES E CONECTORES; E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.  
 LAUDINEI LEONEL ELDIMAR MESSIAS LOPES  
 Secretário Geral da Câmara Presidente da Câmara Municipal  
 Municipal de S.J.P/PR

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 214/2021

Nomeia o funcionário  
 VAGNER DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. VAGNER DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 12.542.949-1 SSP PR, para ocupar o cargo de proponente por prazo determinado de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, em bases desse serviço de urgências, na área de abrangência da 11ª Regional de Saúde do estado do Paraná, com sede em Campo Mourão, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, a contar o efetivo exercício de 01 de Junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
 PRESIDENTE DO CIUENP

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 215/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário  
 VAGNER DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário VAGNER DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 12.542.949-1 SSP PR, nomeado para o emprego público de proponente por prazo determinado, de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação em bases desse serviço de urgências, na área de abrangência da 11ª Regional de Saúde do estado do Paraná, com sede em Campo Mourão, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para vigorar a partir de 01.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
 PRESIDENTE DO CIUENP

## CIUENP Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020.

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 14/2020, celebrado junto à empresa POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME, pelo período de mais 04 (quatro) meses, no montante máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, tendo em

vista o fato do prazo estar se esgotando, e saldo dos itens do contrato, e tendo a total necessidade da continuidade da prestação de manutenção das ambulâncias e dos automóveis que compõem a frota do CIUENP, onde alguns veículos objeto desse processo, serão mantidos como parte integrante da Frota do Consórcio até o final do prazo e pelo motivo da

necessidade de mais ambulâncias em atendimento específico à pacientes que se enquadram em risco ao COVID-19, por mais especificamente serviços de mecânica nesta situação, o que fora feito no Processo

Administrativo nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 21 de Maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM

PRESIDENTE DO CIUENP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Nº 44/2021  
 Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 12/2021, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:  
 § 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 44/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERTOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.  
 § 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.  
 CLAUDINEI JARDIM AUTO ELETRICA  
 DIAUTO AUTO ELETRICA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME  
 § 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28/05/2021  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Nº 45/2021  
 Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 12/2021, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:  
 § 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 45/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERTOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.  
 § 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.  
 LAUDINEI GUIDO  
 CLAUDINEI JARDIM AUTO ELETRICA  
 DIAUTO AUTO ELETRICA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME  
 § 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28/05/21  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 PREFEITO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
 Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 – Fone (44) 3634-1371  
 CNPJ: 01.572.396/0001-04 – E-mail: camara.sjp@hotmail.com  
 ERRATA DO ATO DA MESA Nº 12/2021  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 06/2021  
 Publicação no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de março de 2021, na edição nº 12.112, página B8.  
 Onde se lê:  
 A) AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.  
 Leia-se:  
 PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2021;  
 A) AQUISIÇÃO DE 01 CÂMERA DOME 20 METROS 1080p, 03 CÂMERAS BULLET 20 METROS 1080p, 02 CÂMERAS BULLET VARIFOCAL 40 METROS, FONTES E CONECTORES; E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.  
 LAUDINEI LEONEL ELDIMAR MESSIAS LOPES  
 Secretário Geral da Câmara Presidente da Câmara Municipal  
 Municipal de S.J.P/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Nº 42/2021  
 Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 12/2021, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:  
 § 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 42/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.  
 § 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.  
 J.C.D. PEPI PROD. DE HIG. E LIMP. LTDA  
 PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
 MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI  
 C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA - ME  
 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 C F ANTONELLI EIRELI  
 F.O DE OLIVEIRA LTDA.  
 § 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 § 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28/05/21  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 154/2017  
 O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº 154/2017 – PREFEITURA Nº 049/2017, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, inscrita no CNPJ nº 21.632.334/0001-86, com sede à Rua General Osório, nº 191, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa, XM COLMUNICACIONES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 21.632.334/0001-86, com sede à Rua General Osório, nº 2.304, Parque São Paulo, CEP–85.803-760no município de Cascavel, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO REDVO, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 1.034.424-43 SSP/PR, e do CPF nº 073.815.209-04, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 436, Bairro Vila Tolentino, CEP – 85.802-160, no município de Cascavel, estado do Paraná, Brasil, resolverem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com anexo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 49/2017, Tipo Menor Preço – Global, Processo nº 114, data da homologação da licitação 28/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 Do Valor  
 Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, e ainda o reajuste previsto na cláusula quinta do mesmo, conforme Índice de Reajuste de Preços – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 6,76%.  
 VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO  
 R\$ 62.222,40R\$ 22.142,88 R\$ 84.365,28  
 Da Vigência  
 Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 30/05/2022, contados a partir de 30/05/2021 prazo acordado anteriormente.  
 Das Ratificações  
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
 Do Foro Competente  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Atônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de Maio de 2021.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
 Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 – Fone (44) 3634-1371  
 CNPJ: 01.572.396/0001-04 – E-mail: camara.sjp@hotmail.com  
 ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2021  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 06/2021  
 Ante ao equívoco de redação do servidor responsável, quanto à elaboração do extrato de contrato, referente a dispensa de licitação nº 06/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de março de 2021, na edição nº 12.114, página C3.  
 Onde se lê:  
 • AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.  
 • Amparo da Lei Federal nº 8.666/93.  
 • Homologação da licitação 24/03/2021.  
 Leia-se:  
 • AQUISIÇÃO DE 01 CÂMERA DOME 20 METROS 1080p, 03 CÂMERAS BULLET 20 METROS 1080p, 02 CÂMERAS BULLET VARIFOCAL 40 METROS, FONTES E CONECTORES; E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.  
 • Amparo no artigo 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 • Homologação da licitação 24/03/2021.  
 Acrescente-se:  
 • Da vigência: de 24/03/2021 a 23/06/2021.  
 • Dotação orçamentária:  
 01 01 01 01 031 0001 2001 4.4.90.52.33.00.00  
 01 01 01 01 031 0001 2001 3.3.90.39.99.99.00  
 • Fonte: 001  
 • Fonte de Recursos: Recursos livres do legislativo.  
 LAUDINEI LEONEL ELDIMAR MESSIAS LOPES  
 Secretário Geral da Câmara Presidente da Câmara Municipal  
 Municipal de S.J.P/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 065/2021  
 Art. 1º. Concede Pensão por Morte ao Sr. JOÃO LUIZ COLONELLI em virtude do falecimento da sua Esposa a Servidora Pública Sra. NAIR DA CONCEIÇÃO COLONELLI, e dá outras providências.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 55/2021
DESPRE sobre a autorização para a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de São Jorge do Patrocínio e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das suas atribuições legais pelo inciso I, II e III, do art. 10 e art. 151, ambos da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, e CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para a preservação da vida e da saúde dos estudantes, dos profissionais do magistério, demais trabalhadores da educação e de toda a comunidade escolar;

Art. 1º Fica autorizada a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido na Escola Municipal João Batista de Melo localizada no Município de São Jorge do Patrocínio, desde que observadas, no mínimo, as dispõesções contidas na Resolução SESA nº 632/2020, na Resolução SESA nº 98/2021, na Deliberação CEE-PR nº 01/2021 e em suas respectivas alterações, bem como novas normativas que venham a ser editadas, sem prejuízo a continuidade de aulas presenciais já em curso.

Parágrafo único: A medida prevista no caput deste artigo aplica-se, como alternativa para a retomada das atividades presenciais e está condicionada à organização da equipe pedagógica que fará as indicações dos estudantes que mais necessitam do atendimento presencial, priorizando aqueles com dificuldades acadêmicas de aprendizagem, ou que não têm acesso aos meios tecnológicos para participar das aulas virtuais.

Art. 2º O Município de São Jorge do Patrocínio adotará um sistema híbrido, em caráter excepcional, visando o atendimento educacional presencial, simultâneo ou complementar.

§ 1º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, podendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem qualquer prejuízo.

§ 2º Fica vedada a realização de atividades recreativas que realizadas em aglomerado ou contato físico no ambiente escolar.

Art. 3º A instituição de ensino deverá organizar o ensalamento de alunos e professores mediante a adoção dos critérios de segurança e distanciamento de COVID-19, tais como: presença do professor em local apropriado em sala de aula, dimensionamento dos espaços físicos, número de estudantes por faixa etária, fluxos de acesso à escola, dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção de espaços físicos, entre outros; bem como reparar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.

Art. 4º O retorno das atividades presenciais está vinculado ao cumprimento das normas já editadas e as que vierem a ser editadas, de todas as entidades, podendo ser revisto ou suspenso a qualquer momento se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

Art. 5º O protocolo de retomada das aulas presenciais da rede municipal de ensino é parte integrante deste Decreto e integra o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Jorge do Patrocínio, em 28 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 55, DE 28 DE MAIO DE 2021

PROTÓCOLO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
2021

1 INTRODUÇÃO
A situação que os sistemas de ensino vivenciaram no ano de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19, encontra precedentes na história mundial do pós-guerra. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), milhões de estudantes ficaram sem aulas e com fechamento total ou parcial de escolas e universidades em mais de 200 países devido à pandemia do coronavírus.

No Brasil, as aulas presenciais em sistemas de ensino em todo o território nacional e essa situação, além de imprevisível, deverá seguir vários diferenciados nos diferentes Estados e Municípios, a depender da extensão e intensidade da contaminação pela doença.

Partindo do pressuposto de que a suspensão das aulas presenciais poderia haver retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a um longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a interdição de atividades presenciais em escolas, empresas, livros didáticos, estudos dirigidos, grupos de WhatsApp, vídeos, audiocliques e videoclipes, Atividades estas, já contempladas no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Trabalho Docente de cada professor, seguindo as orientações do Referencial Curricular do Estado do Paraná.

Após a adesão a este regime especial de atendimento, que foi realizado mediante consulta ao Conselho Escolar e a comunidade escolar e após publicado por meio do Decreto Municipal N.º 40/2020 do dia 15 de abril de 2020, as aulas passaram a ser ministradas em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovção, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.

Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de índices de abandono escolar, baixa letividade, baixa frequência e outros indicadores, visando garantir o acesso às atividades, ou quando não atendem as chamadas da escola, o Conselho Tutelar foi acionado para mediar o diálogo, no sentido de orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar estudando, mesmo que em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as questões de moradia, de saúde física e mental, entre outras atensões.

Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as normas de biosegurança) com a equipe de coordenação pedagógica, com o Conselho Tutelar e com o Conselho de Educação, em deliberação emanada da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, as equipes pedagógicas juntamente com os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação, visando a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido, com aulas presenciais e aulas remotas, devendo as atividades impressas realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no currículo escolar foi realizado em sistemas de aulas remotas e aulas presenciais até o ano letivo de 2020, até o dia 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.

Serão fechados os espaços de sala de leitura e sala de vídeo, exceto parquinho, solários e quadra esportiva; sempre que possível, privilegiar atividades em áreas externas.

Circulação de fumaça: Será distribuída uma grelha por estudante, com o professor e funcionários.

Não será permitido o acesso de familiares no interior da escola durante a entrada e acolhida dos alunos. Os atendimentos aos pais, quando necessário de forma presencial, serão realizados de forma escalonada, com agendamento de horários. A comunicação e o diálogo com os pais serão mantidos por meios digitais, com grupos de whatsapp e reuniões via meet.

Os pais poderão comparecer na escola para retirar ou devolver os materiais e atividades escolares quando solicitados em dias e horários previamente marcados.

Merenda Escolar: A alimentação escolar, será promovida, com todos os cuidados sanitários necessários, visando minimizar o risco de transmissão, não só da COVID-19, como de qualquer outra doença, observando a garantia das determinações da legislação vigente.

Além das orientações sobre as normas adotadas pela escola para a alimentação, ações importantes serão implementadas e observadas durante o processo:

• As merendeiras deverão realizar a troca de máscaras a cada 2 (duas) horas;

• Fixação de cartazes com orientações sobre a lavagem das mãos;

• Manter higienizado os banheiros e o refeitório abertos;

• Substituição dos bancos por cadeiras com distanciamento entre elas;

• Transferir algumas mesas do refeitório para outro saguão, mantendo distância entre as mesmas;

• Realizar a higienização das bancas dos banheiros;

• Alunos, professores e funcionários deverão trazer seus talheres para uso pessoal;

• Recreio escalonado para manter o número máximo estabelecido de estudantes no espaço do refeitório.

Manter distanciamento social e evitar aglomeração de passageiros no embarque, no desembarque e no interior do transporte;

• Manter preferencialmente, a ventilação natural dentro dos veículos;

• Para entrar no ônibus escolar o motorista irá aferir a temperatura de cada aluno, este apresentando febre, retornará para casa e será orientado a procurar o serviço de saúde;

• Manter higienizado o espaço de estacionamento para uso exclusivo dos estudantes;

• estudantes;

• Será obrigatório o uso de máscara;

• Os banheiros estarão marcados com um X sinalizando o distanciamento;

• mínimo entre passageiros;

• Os banheiros deverão ser higienizados com álcool nos assentos, maçanetas, barras etc. após cada trajeto realizado;

• Uso exclusivo para os alunos, ficando proibido caronas e acompanhantes.

3.2 MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS

Os espaços de álcool em gel serão disponibilizados um dispenser na entrada do portão principal e um por sala de aula, banheiros, recepção, portais e áreas de convivência comunitária (1 a cada 10 metros).

Alcool em gel: Suficiente para que os dispendários estejam completos

Sabão líquido: suficiente para os banheiros e em sala de aula, para que as rotinas de higiene sejam mantidas

Desinfetante: suficiente para a limpeza diária dos espaços físicos

Toalhas de Papel: suficiente para todos os banheiros e em sala, para que as rotinas de higiene sejam mantidas;

Máscaras para colaboradores em alunos: Serão distribuídas 02 (duas) máscaras reutilizáveis para cada funcionário

Tapetes com água sanitária: Um tapete para para todas as vias de acesso às dependências das escolas

Água sanitária: suficiente para que as rotinas de higienização sejam atendidas

Sabão líquido: suficiente para os banheiros e em sala de aula, para que as rotinas de higiene sejam mantidas

Desinfetante: suficiente para a limpeza diária dos espaços físicos

Toalhas de Papel: suficiente para todos os banheiros e em sala, para que as rotinas de higiene sejam mantidas;

Máscaras para colaboradores em alunos: Serão distribuídas 02 (duas) máscaras reutilizáveis para cada funcionário

Tapetes com água sanitária: Um tapete para para todas as vias de acesso às dependências das escolas

Água sanitária: suficiente para que as rotinas de higienização sejam atendidas

Sabão líquido: suficiente para os banheiros e em sala de aula, para que as rotinas de higiene sejam mantidas

Desinfetante: suficiente para a limpeza diária dos espaços físicos

To

# Publicações

leis@ilustrado.com.br



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021).**

Aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **maio** do ano de **2021 (dois mil e vinte e um)**, às **10h00min**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 024, de 19 de janeiro de 2021, constituída pelos senhores Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Presidente), Eunice Barbosa Torres de Almeida (Membro), Isabela Lotola Pompolo (Membro), José Vinícius Cureaui Alécio (Membro) e Patrícia Barbato (Secretária), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para analisar e julgar documentos referentes ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020)**, visando o **CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DE ENFERMEIRO E DE MÉDICO PLANTONISTA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE**, conforme os termos do Edital deste processo licitatório juntamente com seus Anexos. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de eventuais licitantes ou mesmo de envelopes encaminhados via postal até o presente momento, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explicou que, de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o *Jornal Umuarama Ilustrado* (pág. C13) no dia 25/05/2021 e no Diário Oficial Eletrônico (Ed. Nº 087, pág. 02) no dia 25/05/2021, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade ([www.tuneirasdoeste.pr.gov.br](http://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br)), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes aos termos do Edital. Ao contínuo, foi registrado o protocolo de envelopes a seguir listados, devidamente lacrados, sendo certificados nos Autos o **número de ordem, data e hora de recebimento destes protocolos**, passando-se a análise-lós em conformidade com os termos do Edital:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) EVENTUAL CREDECIDA(O)	RG/CNPJ	CARGO/FUNÇÃO	DATA	HORA
01	ROSELIN TAMBIRES TINTTE	13.872.985-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2021	08:35
02	ROSINEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	10.838.807-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2021	09:42
03	PATRICIA APARECIDA FLORIANO PEDROSO	7.574.592-3	FARMACÊUTICO	25/05/2021	10:14
04	NATALIA MACHADO SILVA	14.292.842-6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2021	10:22
05	EDNEIA DE OLIVEIRA ABRUCEZ	7.042.311-1	ENFERMEIRO II	25/05/2021	11:07
06	BRUNO VINÍCIUS DOS SANTOS	13.852.511-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2021	16:01
07	KETLIN LARISSA GONÇALVES	14.177.222-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2021	16:50
08	CÉLIA ANTÔNIA DIAS	14.065.856-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/05/2021	13:50
09	MORAES & COSTA LTDA – ME	39.350.033/0001-05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO	26/05/2021	15:12

Com a abertura dos envelopes, após a detida análise dos documentos constantes no invólucro conforme os termos do edital, a Comissão decidiu o seguinte acerca dos eventuais credenciados até o momento:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) CREDECIDA(O)	ESPECIALIDADE PRETENDIDA	SITUAÇÃO	MOTIVO (DESCRENCIAMENTO)
01	EVELIN TAMBIRES TINTTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40H)	CLASSIFICADO(A)	-
02	ROSINEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40H)	DESCLASSIFICADO(A)	• NÃO APRESENTOU ANEXO I (ITEM 6.1.a); • NÃO APRESENTOU ANEXO III (ITEM 6.1.a); • NÃO APRESENTOU ANEXO IV (ITEM 6.1.a); • NÃO APRESENTOU ANEXO VI (ITEM 6.1.m); • NÃO APRESENTOU ANEXO VII (ITEM 6.1.n); • NÃO APRESENTOU ANEXO VIII (ITEM 6.1.o); • NÃO APRESENTOU ANEXO IX (ITEM 6.1.p); • NÃO APRESENTOU ANEXO X (ITEM 6.1.q); • NÃO APRESENTOU ANEXO XI (ITEM 6.1.r); • NÃO APRESENTOU ANEXO XII (ITEM 6.1.s); • NÃO APRESENTOU ANEXO XIII (ITEM 6.1.t); • NÃO APRESENTOU ANEXO XIV (ITEM 6.1.u); • NÃO APRESENTOU ANEXO XV (ITEM 6.1.v); • NÃO APRESENTOU ANEXO XVI (ITEM 6.1.w); • NÃO APRESENTOU ANEXO XVII (ITEM 6.1.x); • NÃO APRESENTOU ANEXO XVIII (ITEM 6.1.y); • NÃO APRESENTOU ANEXO XIX (ITEM 6.1.z); • NÃO APRESENTOU ANEXO XX (ITEM 6.1.aa); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXI (ITEM 6.1.ab); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXII (ITEM 6.1.ac); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXIII (ITEM 6.1.ad); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXIV (ITEM 6.1.ae); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXV (ITEM 6.1.af); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXVI (ITEM 6.1.ag); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXVII (ITEM 6.1.ah); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXVIII (ITEM 6.1.ai); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXIX (ITEM 6.1.aj); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXX (ITEM 6.1.ak); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXXI (ITEM 6.1.al); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXXII (ITEM 6.1.am); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXXIII (ITEM 6.1.an); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXXIV (ITEM 6.1.ao); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXXV (ITEM 6.1.ap); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXXVI (ITEM 6.1.aq); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXXVII (ITEM 6.1.ar); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXXVIII (ITEM 6.1.as); • NÃO APRESENTOU ANEXO XXXIX (ITEM 6.1.at); • NÃO APRESENTOU ANEXO XL (ITEM 6.1.au); • NÃO APRESENTOU ANEXO XLI (ITEM 6.1.av); • NÃO APRESENTOU ANEXO XLII (ITEM 6.1.aw); • NÃO APRESENTOU ANEXO XLIII (ITEM 6.1.ax); • NÃO APRESENTOU ANEXO XLIV (ITEM 6.1.ay); • NÃO APRESENTOU ANEXO XLV (ITEM 6.1.az); • NÃO APRESENTOU ANEXO XLVI (ITEM 6.1.ba); • NÃO APRESENTOU ANEXO XLVII (ITEM 6.1.bb); • NÃO APRESENTOU ANEXO XLVIII (ITEM 6.1.bc); • NÃO APRESENTOU ANEXO XLIX (ITEM 6.1.bd); • NÃO APRESENTOU ANEXO L (ITEM 6.1.be); • NÃO APRESENTOU ANEXO LI (ITEM 6.1 bf); • NÃO APRESENTOU ANEXO LII (ITEM 6.1.bg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LIII (ITEM 6.1.bh); • NÃO APRESENTOU ANEXO LIV (ITEM 6.1.bi); • NÃO APRESENTOU ANEXO LV (ITEM 6.1.bj); • NÃO APRESENTOU ANEXO LVI (ITEM 6.1.bk); • NÃO APRESENTOU ANEXO LVII (ITEM 6.1.bl); • NÃO APRESENTOU ANEXO LVIII (ITEM 6.1 bm); • NÃO APRESENTOU ANEXO LIX (ITEM 6.1.bn); • NÃO APRESENTOU ANEXO LX (ITEM 6.1.bo); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXI (ITEM 6.1.bp); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXII (ITEM 6.1.bq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXIII (ITEM 6.1.br); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXIV (ITEM 6.1.bs); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXV (ITEM 6.1.bt); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXVI (ITEM 6.1.bu); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXVII (ITEM 6.1.bv); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXVIII (ITEM 6.1.bw); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXIX (ITEM 6.1.bx); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXX (ITEM 6.1.by); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXI (ITEM 6.1.bz); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXII (ITEM 6.1.ca); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXIII (ITEM 6.1.cb); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXIV (ITEM 6.1.cc); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXV (ITEM 6.1.cd); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXVI (ITEM 6.1.ce); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXVII (ITEM 6.1.cf); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXVIII (ITEM 6.1.cg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXIX (ITEM 6.1.ch); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXX (ITEM 6.1.ci); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXI (ITEM 6.1.cj); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXII (ITEM 6.1 ck); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXIII (ITEM 6.1.cl); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXIV (ITEM 6.1.cm); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXV (ITEM 6.1.cn); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXVI (ITEM 6.1.co); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXVII (ITEM 6.1.cp); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXVIII (ITEM 6.1.cq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXIX (ITEM 6.1.cr); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXX (ITEM 6.1.cs); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXI (ITEM 6.1.ct); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXII (ITEM 6.1.cu); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXIII (ITEM 6.1.cv); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXIV (ITEM 6.1.cw); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXV (ITEM 6.1.cx); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXVI (ITEM 6.1.cy); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXVII (ITEM 6.1.cz); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXVIII (ITEM 6.1.da); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXIX (ITEM 6.1.db); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXX (ITEM 6.1.dc); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXI (ITEM 6.1.dd); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXII (ITEM 6.1.de); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXIII (ITEM 6.1.df); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXIV (ITEM 6.1.dg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXV (ITEM 6.1.dh); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXVI (ITEM 6.1.di); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXVII (ITEM 6.1.dj); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXVIII (ITEM 6.1.dk); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXIX (ITEM 6.1.dl); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXX (ITEM 6.1.dm); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXI (ITEM 6.1.dn); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXII (ITEM 6.1.do); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXIII (ITEM 6.1.dp); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXIV (ITEM 6.1.dq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXV (ITEM 6.1.dr); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXVI (ITEM 6.1.ds); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXVII (ITEM 6.1.dt); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXVIII (ITEM 6.1.du); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXIX (ITEM 6.1.dv); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1.dw); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1.dx); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1.dy); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1.dz); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1.ea); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1.eb); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1.ec); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1.ed); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1.ee); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1.ef); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1.eg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. eh); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1.ei); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1.ej); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1 ek); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1.el); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1.em); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1.en); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1 eo); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1.ep); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. eq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1.er); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1.es); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1.et); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1.eu); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1.ev); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1.ew); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1.ex); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1.ey); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1.ez); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ea); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. eb); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ec); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ed); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ee); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ef); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. eg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. eh); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ei); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ej); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ek); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. el); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. em); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. en); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. eo); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ep); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. eq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. er); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. es); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. et); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. eu); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ev); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ew); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ex); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ey); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ez); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. ea); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. eb); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ec); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ed); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ee); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ef); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. eg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. eh); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ei); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ej); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. ek); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. el); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. em); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. en); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. eo); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ep); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. eq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. er); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. es); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. et); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. eu); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. ev); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ew); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ex); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ey); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ez); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ea); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. eb); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ec); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ed); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. ee); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. ef); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. eg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. eh); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ei); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ej); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ek); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. el); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. em); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. en); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. eo); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. ep); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. eq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. er); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. es); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. et); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. eu); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ev); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ew); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ex); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. ey); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. ez); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ea); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. eb); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ec); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ed); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ee); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ef); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. eg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. eh); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. ei); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. ej); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ek); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. el); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. em); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. en); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. eo); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ep); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. eq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. er); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. es); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. et); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. eu); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ev); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ew); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ex); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ey); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ez); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ea); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. eb); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. ec); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. ed); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ee); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ef); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. eg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. eh); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ei); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ej); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ek); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. el); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. em); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. en); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. eo); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ep); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. eq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. er); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. es); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. et); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. eu); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ev); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. ew); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. ex); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ey); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ez); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ea); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. eb); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ec); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ed); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ee); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ef); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. eg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. eh); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ei); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ej); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ek); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. el); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. em); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. en); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. eo); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ep); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. eq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. er); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. es); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. et); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. eu); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ev); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ew); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ex); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ey); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ez); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. ea); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. eb); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ec); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ed); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ee); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ef); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. eg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. eh); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ei); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ej); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. ek); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. el); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. em); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. en); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. eo); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ep); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. eq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. er); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. es); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. et); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. eu); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. ev); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ew); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ex); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ey); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ez); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ea); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. eb); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ec); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ed); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. ee); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. ef); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. eg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. eh); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ei); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ej); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ek); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. el); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. em); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. en); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. eo); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. ep); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. eq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. er); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. es); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. et); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. eu); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ev); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ew); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ex); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. ey); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. ez); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ea); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. eb); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ec); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ed); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ee); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ef); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. eg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. eh); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. ei); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. ej); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ek); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. el); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. em); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. en); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. eo); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ep); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. eq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. er); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. es); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. et); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. eu); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ev); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ew); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ex); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ey); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ez); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ea); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. eb); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. ec); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. ed); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ee); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ef); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. eg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. eh); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ei); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ej); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ek); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. el); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. em); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. en); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. eo); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ep); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. eq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. er); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. es); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. et); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. eu); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ev); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. ew); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. ex); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ey); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ez); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ea); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. eb); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. ec); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. ed); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. ee); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ef); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. eg); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. eh); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. ei); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. ej); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. ek); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. el); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXII (ITEM 6.1. em); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIII (ITEM 6.1. en); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIV (ITEM 6.1. eo); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXV (ITEM 6.1. ep); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVI (ITEM 6.1. eq); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVII (ITEM 6.1. er); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXVIII (ITEM 6.1. es); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXIX (ITEM 6.1. et); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXX (ITEM 6.1. eu); • NÃO APRESENTOU ANEXO LXXXXXXXI (ITEM 6.1. ev); • NÃO APRESENTOU







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AT0096	27935000007346	13/05/2021	60303
AT1C36	27935000007439	11/05/2021	60303
AT1B1	27935000007439	11/05/2021	60303
AT1843	27935000007670	13/05/2021	60303
ATW368	27935000007611	12/05/2021	60303
ATW748	27935000007369	12/05/2021	60303
ATZ454	27935000007566	13/05/2021	60303
ATZ631	27935000007375	12/05/2021	60303
ALB0537	27935000007400	12/05/2021	60303
ALB069	27935000007403	12/05/2021	60303
ALK0319	27935000007673	13/05/2021	60303
ALW711	27935000007770	13/05/2021	60303
ALW3148	27935000007454	11/05/2021	60303
AV2555	27935000007465	11/05/2021	60303
AVK336	27935000007752	13/05/2021	60303
AVQ047	27935000007603	12/05/2021	60303
AVP216	27935000007534	12/05/2021	60303
AVR039	27935000007683	13/05/2021	60303
AVT667	27935000007643	12/05/2021	60303
AVW148	27935000007475	11/05/2021	60303
AVY395	27935000007666	12/05/2021	60303
AWB578	27935000007742	13/05/2021	60303
AWB1012	27935000007653	12/05/2021	60303
AW2880	27935000007627	12/05/2021	60303
AWK204	27935000007462	11/05/2021	60303
AWW342	27935000007752	12/05/2021	60303
AWM113	27935000007537	13/05/2021	60303
AWQ448	27935000007438	11/05/2021	60303
AWQ329	27935000007576	13/05/2021	60303
AWR010	27935000007568	12/05/2021	60303
AWSS26	27935000007356	12/05/2021	60303
AWJ317	27935000007602	12/05/2021	60303
AWM454	27935000007579	13/05/2021	60303
AWV070	27935000007516	12/05/2021	60303
AWW227	27935000007338	12/05/2021	60303
AXA833	27935000007485	11/05/2021	60303
AXB154	27935000007594	12/05/2021	60303
AXE212	27935000007645	12/05/2021	60303
AXG021	27935000007580	13/05/2021	60303
AXT003	27935000007538	12/05/2021	60303
AXT028	27935000007657	12/05/2021	60303
AX_LC14	27935000007401	12/05/2021	60303

AXS027	27935000007746	13/05/2021	60303
AXQ448	27935000007562	12/05/2021	60303
AXV695	27935000007435	11/05/2021	60303
AXW476	27935000007453	11/05/2021	60303
AXY108	27935000007525	12/05/2021	60303
AXZ837	27935000007652	12/05/2021	60303
AYB101	27935000007729	13/05/2021	60303
AYC448	27935000007481	11/05/2021	60303
AYE203	27935000007705	13/05/2021	60303
AYE315	27935000007605	12/05/2021	60303
AYG181	27935000007507	12/05/2021	60303
AYG159	27935000007449	12/05/2021	60303
AYN044	27935000007740	13/05/2021	60303
AYV108	27935000007658	12/05/2021	60303
AYZ031	27935000007489	11/05/2021	60303
AYZ286	27935000007455	11/05/2021	60303
AYZ605	27935000007472	11/05/2021	60303
AZD435	27935000007571	12/05/2021	60303
AZD178	27935000007431	11/05/2021	60303
AZM573	27935000007406	12/05/2021	60303
AZD748	27935000007434	11/05/2021	60303
AZP150	27935000007771	13/05/2021	60303
AZU446	27935000007344	12/05/2021	60303
AZV237	27935000007726	13/05/2021	60303
AZD118	27935000007528	11/05/2021	60303
AZT251	27935000007651	12/05/2021	60303
BA1245	27935000007541	13/05/2021	60303
BAF3031	27935000007508	12/05/2021	60303
BAF374	27935000007569	13/05/2021	60303
BAK301	27935000007387	12/05/2021	60303
BAE168	27935000007425	11/05/2021	60303
BAM568	27935000007600	12/05/2021	60303
BAM568	27935000007706	13/05/2021	60303
BAN1391	27935000007499	12/05/2021	60303
BAW327	27935000007548	12/05/2021	60303
BAR134	27935000007623	12/05/2021	60303
BAU321	27935000007362	12/05/2021	60303
BAU448	27935000007469	11/05/2021	60303
BAV4457	27935000007347	12/05/2021	60303
BAZ215	27935000007774	13/05/2021	60303
BAZ767	27935000007732	13/05/2021	60303
BAY478	27935000007637	12/05/2021	60303

BB4F77	27935000007416	11/05/2021	60303
BB7437	27935000007555	13/05/2021	60303
BBB216	27935000007574	13/05/2021	60303
BBB084	27935000007548	12/05/2021	60303
BBK198	27935000007778	13/05/2021	60303
BBM515	27935000007716	13/05/2021	60303
BBP262	27935000007738	13/05/2021	60303
BBT023	27935000007686	13/05/2021	60303
BBP215	27935000007341	12/05/2021	60303
BBH037	27935000007488	12/05/2021	60303
BBT030	27935000007640	12/05/2021	60303
BBV959	27935000007567	13/05/2021	60303
BBW176	27935000007567	13/05/2021	60303
BBY134	27935000007621	12/05/2021	60303
BBY843	27935000007768	13/05/2021	60303
BBZ437	27935000007624	12/05/2021	60303
BC1F96	27935000007448	11/05/2021	60303
BCA891	27935000007377	12/05/2021	60303
BCB615	27935000007404	12/05/2021	60303
BCB812	27935000007768	12/05/2021	60303
BCD2637	27935000007618	12/05/2021	60303
BCD246	27935000007463	11/05/2021	60303
BCS411	27935000007677	12/05/2021	60303
BCF473	27935000007711	13/05/2021	60303
BCG3381	27935000007680	13/05/2021	60303
BCGR89	27935000007636	12/05/2021	60303
BCG1425	27935000007513	12/05/2021	60303
BOH705	27935000007614	12/05/2021	60303
BOK713	27935000007433	11/05/2021	60303
BOE414	27935000007482	12/05/2021	60303
BOJ909	27935000007621	13/05/2021	60303
BOJ959	27935000007668	12/05/2021	60303
BOJ105	27935000007608	12/05/2021	60303
BP7377	27935000007400	11/05/2021	60303
BGR1450	27935000007429	11/05/2021	60303
BGR485	27935000007689	12/05/2021	60303
BGR792	27935000007589	12/05/2021	60303
BCW792	27935000007560	13/05/2021	60303
BCX632	27935000007466	11/05/2021	60303
BCB682	27935000007477	11/05/2021	60303
BCB702	27935000007464	11/05/2021	60303
BCRC644	27935000007736	12/05/2021	60303

BDE008	27935000007633	12/05/2021	60303
BDE586	27935000007663	12/05/2021	60303
BDE569	27935000007663	12/05/2021	60303
BDL272	27935000007782	13/05/2021	60303
BD4836	27935000007666	12/05/2021	60303
BD6836	27935000007777	13/05/2021	60303
BDQ007	27935000007380	12/05/2021	60303
BDK278	27935000007558	12/05/2021	60303
BDV1445	27935000007500	12/05/2021	60303
BDV943	27935000007620	12/05/2021	60303
BDY238	27935000007758	12/05/2021	60303
BDY476	27935000007589	12/05/2021	60303
BE2460	27935000007751	13/05/2021	60303
BEI104	27935000007719	12/05/2021	60303
BEI441	27935000007578	12/05/2021	60303
BER464	27935000007741	13/05/2021	60303
BEI709	27935000007700	13/05/2021	60303
BEI709	27935000007653	12/05/2021	60303
BEK910	27935000007351	12/05/2021	60303
BEF937	27935000007441	11/05/2021	60303
BEI1168	27935000007603	12/05/2021	60303
BEN457	27935000007702	12/05/2021	60303
BEK7790	27935000007656	12/05/2021	60303
BEK7790	27935000007476	11/05/2021	60303
BEK142	27935000007547	12/05/2021	60303
BER9377	27935000007422	11/05/2021	60303
BEQ2148	27935000007451	11/05/2021	60303
BEY807	27935000007413	11/05/2021	60303
CEM825	27935000007710	12/05/2021	60303
CEI230	27935000007711	12/05/2021	60303
CEI230	27935000007619	12/05/2021	60303
CEI7765	27935000007707	12/05/2021	60303
CEI9300	27935000007349	12/05/2021	60303
CEI1865	27935000007576	12/05/2021	60303
CEI9028	27935000007365	12/05/2021	60303
CEM421	27935000007679	12/05/2021	60303
CEH4055	27935000007618	12/05/2021	60303
CEM4569	27935000007697	12/05/2021	60303
CEI7400	27935000007664	12/05/2021	60303
CEI40414	27935000007382	12/05/2021	60303
CEI5440	27935000007440	11/05/2021	60303
CEI9306	27935000007504	12/05/2021	60303

DEK578	27935000007354	12/05/2021	60303
DEF138	27935000007775	12/05/2021	60303
DGV118	27935000007754	12/05/2021	60303
DNH989	27935000007420	11/05/2021	60303
DIR1078	27935000007749	12/05/2021	60303
DV1636	27935000007606	12/05/2021	60303
DMJK23	27935000007491	11/05/2021	60303
DOA387	27935000007762	13/05/2021	60303
DO4109	27935000007646	12/05/2021	60303
DOF217	27935000007744	13/05/2021	60303
DKZ238	27935000007335	12/05/2021	60303
DV1071	27935000007643	12/05/2021	60303
DUJ0699	27935000007359	12/05/2021	60303
DVZ7541	27935000007566	13/05/2021	60303
DMW651	27935000007603	12/05/2021	60303
DXI1830	27935000007345	12/05/2021	60303
DAI158	27935000007607	12/05/2021	60303
EAZ7291	27935000007763	12/05/2021	60303
EKH1717	27935000007743	12/05/2021	60303
EYV266	27935000007670	13/05/2021	60303
EK1627	27935000007750	12/05/2021	60303
EQD335	27935000007724	12/05/2021	60303
ERD743	27935000007612	12/05/2021	60303
ERD743	27935000007649	12/05/2021	60303
ETM635	27935000007466	12/05/2021	60303
EVC037	27935000007739	12/05/2021	60303
EV4710	27935000007368	12/05/2021	60303
EYH628	27935000007529	12/05/2021	60303
EYK125	27935000007748	12/05/2021	60303
EYV426	27935000007659	12/05/2021	60303
FAZ7092	27935000007544	12/05/2021	60303
FAZ2064	27935000007542	11/05/2021	60303
FAZ2064	27935000007745	12/05/2021	60303
FRFR45	27935000007661	12/05/2021	60303
FM4748	27935000007666	12/05/202	

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AUC077	27935000001571	14/08/2020	05053	RS 293,47	
AUG019	27935000001307	12/08/2020	05053	RS 293,47	
AUH4207	27935000001386	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AUJ6623	27935000001593	15/08/2020	05053	RS 293,47	
AUK0786	27935000001253	11/08/2020	05053	RS 130,16	
AUP0568	27935000001234	11/08/2020	05053	RS 293,47	
AUB0174	27935000001375	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AUT6917	27935000001231	11/08/2020	05053	RS 293,47	
AUT6231	27935000001408	12/08/2020	05053	RS 293,47	
AUJ3874	27935000001506	15/08/2020	05053	RS 293,47	
AUJ8513	27935000001134	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AUJ9524	27935000001478	15/08/2020	05053	RS 293,47	
AUV210	27935000001392	12/08/2020	05053	RS 130,16	
AUX7962	27935000001235	11/08/2020	05053	RS 293,47	
AVCL353	27935000001236	11/08/2020	05053	RS 293,47	
AVD8254	27935000001486	14/08/2020	05053	RS 130,16	
AVK4B88	27935000001368	12/08/2020	05053	RS 130,16	
AVPH402	279350V00003127	14/08/2020	74550	RS 130,16	
AVQ3939	27935000001489	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AVR3383	27935000001375	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AVSZ679	27935000001378	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AVS9925	27935000001323	12/08/2020	05053	RS 293,47	
AVV9072	27935000001460	14/08/2020	05053	RS 293,47	
AVW7819	27935000001311	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AVW2344	27935000001273	11/08/2020	05053	RS 293,47	
AWH5428	27935000001384	13/08/2020	05053	RS 130,16	
AWH5X03	279350V00003124	10/08/2020	74550	RS 130,16	
AWH8559	27935000001283	11/08/2020	05053	RS 130,16	
AWK1282	27935000001342	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AWL8733	27935000001333	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AWM8264	27935000001293	13/08/2021	50020	RS 293,47	
AWN0110	27935000001447	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AWP8153	27935000001538	14/08/2020	05053	RS 130,16	
AWS0983	27935000001242	11/08/2020	05053	RS 293,47	
AWU1155	27935000001427	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AWX0219	27935000001499	15/08/2020	05053	RS 293,47	
AXA1976	27935000001414	13/08/2020	05053	RS 130,16	
AXBS04	27935000001528	14/08/2020	05053	RS 293,47	
AXE8813	27935000001577	15/08/2020	05053	RS 130,16	
AXF0001	27935000001317	13/08/2020	05053	RS 130,16	
AXJ8754	27935000001361	12/08/2020	05053	RS 293,47	
AXK4505	27935000001450	13/08/2020	05053	RS 293,47	

AXL2968	27935000001304	12/08/2020	05053	RS 130,16	
AXL9183	27935000001585	14/08/2020	05053	RS 130,16	
AXN4619	27935000001359	12/08/2020	05053	RS 293,47	
AXO3726	27935000001483	14/08/2020	05053	RS 293,47	
AXQ2269	279350V00003126	14/08/2020	74550	RS 130,16	
AXQ4812	27935000001543	14/08/2020	05053	RS 293,47	
AXS4888	27935000001356	12/08/2020	05053	RS 130,16	
AXT5109	27935000001403	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AXW3902	27935000001404	14/08/2020	05053	RS 293,47	
AXX2824	27935000001579	13/08/2020	05053	RS 130,16	
AY1896	27935000001272	11/08/2020	05053	RS 293,47	
AY23879	27935000001329	12/08/2020	05053	RS 293,47	
AYC9341	27935000001295	11/08/2020	05053	RS 130,16	
AYD0254	27935000001407	12/08/2020	05053	RS 293,47	
AYH1155	279350V00003131	10/08/2020	74550	RS 130,16	
AYJ2521	27935000001268	11/08/2020	05053	RS 293,47	
AYJ2521	27935000001251	11/08/2020	05053	RS 293,47	
AYK0216	27935000001529	14/08/2020	05053	RS 293,47	
AYL8970	27935000001289	11/08/2020	05053	RS 293,47	
AYM7053	27935000001519	15/08/2020	05053	RS 293,47	
AYN8822	27935000001488	14/08/2020	05053	RS 293,47	
AYO2021	27935000001341	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AYO2029	27935000001489	14/08/2020	05053	RS 293,47	
AYO9111	27935000001563	15/08/2020	05053	RS 293,47	
AYT1713	27935000001413	12/08/2020	05053	RS 293,47	
AYY6811	27935000001579	14/08/2020	05053	RS 293,47	
AYY7445	27935000001281	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AZAS989	27935000001420	12/08/2020	05053	RS 293,47	
AZB7037	27935000001346	12/08/2020	05053	RS 130,16	
AZC4247	27935000001220	13/05/2021	50020	RS 293,47	
AZH6871	27935000001545	15/08/2020	05053	RS 293,47	
AZJ4046	27935000001470	15/08/2020	05053	RS 293,47	
AZK6052	27935000001473	14/08/2020	05053	RS 130,16	
AZL7675	27935000001302	13/05/2021	50020	RS 293,47	
AZM4989	27935000001240	11/08/2020	05053	RS 293,47	
AZN3829	27935000001380	13/08/2020	05053	RS 293,47	
AZS1616	27935000001389	12/08/2020	05053	RS 293,47	
AZT3947	27935000001393	12/08/2020	05053	RS 293,47	
BAF6271	27935000001515	15/08/2020	05053	RS 293,47	
BAC3562	27935000001644	14/08/2020	05053	RS 293,47	
BAC4135	27935000001585	14/08/2020	05053	RS 130,16	
BAH1A37	27935000001321	15/08/2020	05053	RS 293,47	

BAN3575	27935000001422	12/08/2020	05053	RS 293,47	
BAL5020	27935000001582	15/08/2020	05053	RS 293,47	
BAL3307	27935000001331	13/08/2020	05053	RS 293,47	
BAP8811	27935000001372	13/08/2020	05053	RS 130,16	
BAP3331	27935000001310	13/08/2020	05053	RS 130,16	
BAQ7142	27935000001270	11/08/2020	05053	RS 293,47	
BAT4209	27935000001551	15/08/2020	05053	RS 130,16	
BAW7476	27935000001293	12/08/2020	05053	RS 293,47	
BAWH84	27935000001389	12/08/2020	05053	RS 293,47	
BAW6289	279350V00003122	10/08/2020	74550	RS 130,16	
BAC5248	27935000001387	13/08/2020	05053	RS 293,47	
BAX4033	27935000001460	13/08/2020	05053	RS 130,16	
BAZ3708	27935000001348	12/08/2020	05053	RS 293,47	
BBE1057	27935000001416	13/08/2020	05053	RS 130,16	
BBE2541	27935000001523	14/08/2020	05053	RS 293,47	
BBE7688	27935000001482	14/08/2020	05053	RS 293,47	
BBF3488	27935000001482	14/08/2020	05053	RS 293,47	
BBH8811	27935000001389	13/08/2020	05053	RS 293,47	
BBL4C38	27935000001335	13/08/2020	05053	RS 293,47	
BBN8J00	27935000001550	15/08/2020	05053	RS 130,16	
BBQ4896	27935000001452	13/08/2020	05053	RS 130,16	
BBR0553	27935000001380	13/05/2021	50020	RS 293,47	
BBT6590	27935000001316	13/08/2020	05053	RS 293,47	
BBY3L94	27935000001227	13/05/2021	50020	RS 293,47	
BBZ0992	27935000001388	13/08/2020	05053	RS 293,47	
BBZ0490	27935000001480	15/08/2020	05053	RS 293,47	
BCA1448	27935000001430	13/08/2020	05053	RS 293,47	
BCA3A11	27935000001480	14/08/2020	05053	RS 293,47	
BCB2554	27935000001444	13/08/2020	05053	RS 130,16	
BCD2026	27935000001380	12/08/2020	05053	RS 293,47	
BCH1751	27935000001533	14/08/2020	05053	RS 293,47	
BCL2474	27935000001285	13/05/2021	50020	RS 130,16	
BCS0237	27935000001412	12/08/2020	05053	RS 293,47	
BCY9114	27935000001297	13/08/2020	05053	RS 293,47	
BCY8058	27935000001466	13/08/2020	05053	RS 293,47	
BDAC576	27935000001548	15/08/2020	05053	RS 293,47	
BDK3J36	27935000001387	12/08/2020	05053	RS 293,47	
BDH7889	27935000001296	13/05/2021	50020	RS 130,16	
BDJ9758	27935000001356	12/08/2020	05053	RS 293,47	
BDJ888	27935000001588	14/08/2020	05053	RS 293,47	
BKJ2385	27935000001284	13/08/2020	05053	RS 293,47	
BKD4979	27935000001295	13/08/2020	05053	RS 130,16	

BKM3E38	27935000001540	15/08/2020	05053	RS 293,47	
BOM7027	27935000001460	15/08/2020	05053	RS 130,16	
BOD3C35	27935000001302	12/08/2020	05053	RS 130,16	
BOP0D61	27935000001559	15/08/2020	05053	RS 293,47	
BPT4734	27935000001300	13/08/2020	05053	RS 293,47	
BOW4822	27935000001487	15/08/2020	05053	RS 130,16	
BOW4871	27935000001284	13/08/2020	50020	RS 293,47	
BOW7293	27935000001332	13/08/2020	05053	RS 293,47	
BOZ1818	27935000001514	15/08/2020	05053	RS 293,47	
BE29682	27935000001381	12/08/2020	05053	RS 293,47	
BNP8681	27935000001481	14/08/2020	05053	RS 130,16	
CAN1194	27935000001327	12/08/2020	05053	RS 293,47	
CEC0296	27935000001580	15/08/2020	05053	RS 130,16	
CF39050	27935000001581	14/08/2020	05053	RS 130,16	
CN17370	27935000001555	15/08/2020	05053	RS 293,47	
CN18739	27935000001280	11/08/2020	05053	RS 130,16	
COC4444	27935000001294	13/05/2021	50020	RS 293,47	
CPW6164	27935000001371	13/08/2020	05053	RS 293,47	
CRU6788	27935000001294	12/08/2020	05053	RS 293,47	
CSC0485	27935000001584	15/08/2020	05053	RS 293,47	
CTO1987	27935000001580	14/08/2020	05053	RS 293,47	
CTR8525	27935000001463	14/08/2020	05053	RS 293,47	
CLM6454	27935000001406	15/08/2020	05053	RS 293,47	
CYN1710	27935000001586	14/08/2020	05053	RS 293,47	
CYU8083	27935000001509	14/08/2020	05053	RS 293,47	
DFC6962	27935000001250	11/08/2020	05053	RS 293,47	
DFU7574	27935000001541	15/08/2020	05053	RS 293,47	
DGY1031	27935000001333	13/05/2021	50020	RS 293,47	
DJ73871	27935000001406	13/08/2020	05053	RS 293,47	
DN3474	27935000001573	15/08/2020	05053	RS 293,47	
DNW1950	2				

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ACX050	279350500001783	17/08/2020	56732	RS 130,16
ADZ748	279350500001825	16/08/2020	60503	RS 293,47
BAC2C48	279350500001661	16/08/2020	60503	RS 293,47
BAZ4272	279350500001835	16/08/2020	60503	RS 293,47
BAK052	279350500002420	22/08/2020	50590	RS 130,16
BAJ2087	279350500001633	21/08/2020	76331	RS 293,47
BAKTA19	279350500001640	14/08/2020	60503	RS 293,47
BAK7A19	279350500001659	16/08/2020	60503	RS 293,47
BAL328	279350500001655	16/08/2020	60503	RS 293,47
BANL28	279350500001659	16/08/2020	60503	RS 293,47
BAQ202	279350500001583	13/08/2020	76332	RS 293,47
BAQ204	279350500001611	16/08/2020	55414	RS 195,23
BAR652	279350500001601	16/08/2020	60503	RS 293,47
BAR722	279350500001687	20/08/2020	60503	RS 293,47
BA7718	279350500001769	17/08/2020	60503	RS 293,47
BAZ029	279350500001655	16/08/2020	60503	RS 293,47
BAZ336	279350500001641	17/08/2020	60503	RS 293,47
BBA1365	279350500001679	16/08/2020	60503	RS 293,47
BBJH79	279350500001579	11/08/2020	51930	RS 293,47
BBJ5407	279350500001587	13/08/2020	55411	RS 195,23
BBK957	279350500001668	19/08/2020	60503	RS 293,47
BBM3256	279350500001177	16/08/2020	56732	RS 130,16
BBSS39	279350500001598	15/08/2020	60503	RS 293,47
BBSS949	279350500003825	24/08/2020	55414	RS 195,23
BBU1054	279350500001584	17/08/2020	76252	RS 293,47
BBV210	279350500001655	16/08/2020	60503	RS 293,47
BBY8443	279350500001607	18/08/2020	60503	RS 293,47
BBZ252	279350500001803	15/08/2020	60503	RS 293,47
BBZ300	279350500001619	15/08/2020	56732	RS 130,16
BBZ650	279350500001726	24/08/2020	55414	RS 195,23
BCA2526	279350500001790	17/08/2020	56732	RS 130,16
BCA731	279350500001628	18/08/2020	60503	RS 293,47
BCB9323	279350500001871	17/08/2020	60503	RS 293,47
BCI192	279350500001592	17/08/2020	76251	RS 293,47
BCJ914	279350500001822	18/08/2020	60503	RS 293,47
BCK4450	279350500001772	18/08/2020	60503	RS 293,47
BCN401	279350500001776	17/08/2020	56732	RS 130,16
BCQ2465	279350500001821	19/08/2020	55417	RS 195,23
BCQ266	279350500001617	15/08/2020	56732	RS 130,16
BCX988	279350500001576	11/08/2020	55411	RS 195,23
BCX943	279350500001777	17/08/2020	60503	RS 293,47
BD9432	279350500001758	18/08/2020	60503	RS 293,47

BDJ1E52	279350500001573	11/08/2020	76252	RS 293,47
BDM2333	279350500001384	11/08/2020	76331	RS 293,47
BDR9204	279350500001873	19/08/2020	56732	RS 130,16
BEA8407	279350500001614	14/08/2020	60503	RS 293,47
BEBA51	279350500003805	13/08/2020	76331	RS 293,47
BECE356	279350500003158	11/08/2020	76331	RS 293,47
BEFB981	279350500003114	18/08/2020	57280	RS 293,47
BEFA85	279350500001821	18/08/2020	56732	RS 130,16
BEQ1216	279350500003122	20/08/2020	76251	RS 293,47
BEM4029	279350500001856	18/08/2020	60503	RS 293,47
BEV168	279350500001383	11/08/2020	51930	RS 293,47
BF9776	279350500001690	16/08/2020	60503	RS 293,47
BH0A24	279350500001747	17/08/2020	56732	RS 130,16
BOX880	279350500001696	16/08/2020	56732	RS 130,16
CAB9017	279350500001692	18/08/2020	60503	RS 293,47
CAC1934	279350500001815	18/08/2020	60503	RS 293,47
CAL4370	279350500001855	18/08/2020	60503	RS 293,47
CLC208	279350500001685	20/08/2020	60503	RS 293,47
CO51133	279350500001692	16/08/2020	60503	RS 293,47
COG6404	279350500002548	22/08/2020	54600	RS 130,16
CME7E56	279350500001684	16/08/2020	56732	RS 130,16
CP1E76	279350500001737	17/08/2020	60503	RS 293,47
CPV7533	279350500001629	21/08/2020	76252	RS 293,47
CPW3F49	279350500001877	19/08/2020	56732	RS 130,16
CQI825	279350500001679	16/08/2020	60503	RS 293,47
CQI940	279350500001604	24/08/2020	76251	RS 293,47
CSJ7006	279350500003160	17/08/2020	55414	RS 195,23
CMS329	279350500003160	19/08/2020	55414	RS 195,23
CYH418	279350500001607	14/08/2020	60503	RS 293,47
CYR3271	279350500001666	16/08/2020	60503	RS 293,47
DFG4666	279350500001722	16/08/2020	60503	RS 293,47
DFG4666	279350500001644	15/08/2020	60503	RS 293,47
DFI8387	279350500001829	18/08/2020	56732	RS 130,16
DFK8902	279350500001805	18/08/2020	60503	RS 293,47
DKS7248	279350500001634	15/08/2020	60503	RS 293,47
DLP1338	279350500001844	25/08/2020	55414	RS 195,23
DQ8113	279350500001749	17/08/2020	60503	RS 293,47
DDQ756	279350500001842	18/08/2020	60503	RS 293,47
DQP1834	279350500001732	17/08/2020	60503	RS 293,47
DCM9883	279350500001617	15/08/2020	60503	RS 293,47
DDC8441	279350500001571	11/08/2020	55414	RS 195,23
DDC9486	279350500001849	17/08/2020	60503	RS 293,47

DT1C945	279350500001676	16/08/2020	60503	RS 293,47
DT14109	279350500001646	24/08/2020	55411	RS 195,23
DTW1133	279350500001559	15/08/2020	60503	RS 293,47
DWR311	279350500001611	14/08/2020	60503	RS 293,47
ECQ754	279350500001684	16/08/2020	56732	RS 130,16
EDES336	279350500001637	15/08/2020	60503	RS 293,47
EF5965	279350500001637	25/08/2020	54100	RS 130,16
EFJ2011	279350500001833	18/08/2020	55414	RS 195,23
ELI9354	279350500001587	17/08/2020	55414	RS 195,23
EOA7827	279350500001660	16/08/2020	56732	RS 130,16
EQCH211	279350500001224	21/08/2020	76331	RS 293,47
EQCR527	279350500001799	18/08/2020	60503	RS 293,47
EQIC729	279350500002812	21/08/2020	76332	RS 293,47
FBA890	279350500001788	18/08/2020	60503	RS 293,47
FBUS653	279350500001844	17/08/2020	56732	RS 130,16
FJER006	279350500001815	15/08/2020	56732	RS 130,16
FKR5150	279350500001714	16/08/2020	60503	RS 293,47
FLU7080	279350500001749	17/08/2020	56732	RS 130,16
FLK2633	279350500001614	16/08/2020	60503	RS 293,47
FVU8689	279350500001601	17/08/2020	55414	RS 195,23
HF7200	279350500001620	15/08/2020	60503	RS 293,47
HJ19109	279350500001755	17/08/2020	60503	RS 293,47
HPT1975	279350500001879	19/08/2020	60503	RS 293,47
HRZ8214	279350500001359	19/08/2020	55414	RS 195,23
HSM9803	279350500001767	17/08/2020	60503	RS 293,47
HTK8229	279350500001775	17/08/2020	56732	RS 130,16
HW5560	279350500001743	17/08/2020	60503	RS 293,47
HXK0379	279350500001675	16/08/2020	60503	RS 293,47
HY1832	279350500001623	21/08/2020	55414	RS 195,23
IT9447	279350500001837	18/08/2020	60503	RS 293,47
JM19126	279350500001597	17/08/2020	76252	RS 293,47
JM1290	279350500001716	16/08/2020	60503	RS 293,47
JM18271	279350500001866	18/08/2020	60503	RS 293,47
JN2151	2793505000031625	21/08/2020	55414	RS 195,23
JZ2470	279350500001649	18/08/2020	60503	RS 293,47
JZ0244	279350500001804	13/08/2020	76331	RS 293,47
KHX5278	279350500001846	17/08/2020	56732	RS 130,16
LAK4E27	116100E08433017	15/08/2020	54284	RS 293,47
LX2756	279350500001572	11/08/2020	55414	RS 195,23
LZ4455	279350500001719	16/08/2020	60503	RS 293,47
MBL0039	279350500001768	17/08/2020	60503	RS 293,47

MC0E064	279350500003127	21/08/2020	55414	RS 195,23
MCK7087	279350500001657	17/08/2020	60503	RS 293,47
MEF3984	279350500001847	16/08/2020	60503	RS 293,47
MEF3984	279350500001658	16/08/2020	60503	RS 293,47
MEF6830	279350500001779	17/08/2020	60503	RS 293,47
ML22054	279350500001883	20/08/2020	60503	RS 293,47
MLAR026	279350500001927	14/08/2020	60503	RS 293,47
MSD1035	279350500001584	13/08/2020	55414	RS 195,23
MLR2024	279350500001832	18/08/2020	60503	RS 293,47
NEL1033	279350500001800	18/08/2020	56732	RS 130,16
NFT6488	279350500001709	16/08/2020	60503	RS 293,47
NMPA043	279350500001685	16/08/2020	56732	RS 130,16
NUG4066	279350500001695	16/08/2020	56732	RS 130,16
COH058	279350500001878	18/08/2020	60503	RS 293,47
COH058	279350500001881	20/08/2020	60503	RS 293,47
CO59370	279350500001884	20/08/2020	60503	RS 293,47
QZ23182	279350500001898	16/08/2020	56732	RS 130,16
OZDF086	279350500001624	21/08/2020	55414	RS 195,23
OZDF086	279350500001602	17/08/2020	55414	RS 195,23
PVARE65	279350500001823	18/08/2020	60503	RS 293,47
QAC1E84	279350500001724	17/08/2020	60503	RS 293,47
QADG930	279350500001747	11/08/2020	55414	RS 195,23
OBUSL74	279350500001742	17/08/2020	60503	RS 293,47
QCA1811	279350500001877	16/08/2020	60503	RS 293,47
QNR4844	279350500001838	25/08/2020	76251	RS 293,47
QNV1H58	279350500001609	18/08/2020	55414	RS 195,23
QOK5001	279350500001600	14/08/2020	56732	RS 130,16



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto no Artigo V. S.\* oferer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB3818	279350500003274	22/08/2020	60503	RS 293,47
AAK3115	279350500001129	22/08/2020	60503	RS 293,47
AAG5F24	279350500001855	19/08/2020	60503	RS 293,47
AANR404	279350500002104	22/08/2020	60503	RS 293,47
AAN0481	279350500003209	22/08/2020	60503	RS 293,47
AAV9411	279350500003287	23/08/2020	56732	RS 130,16
ABD0246	279350500002034	22/08/2020	60503	RS 293,47
ABY3841	279350500002231	24/08/2020	60503	RS 293,47
ABY3841				

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

KP9204	27935050000203	22/08/2020	0503	R\$ 130,16
KMD600	27935050000218	23/08/2020	0503	R\$ 293,47
KMM4731	27935050000228	22/08/2020	0503	R\$ 130,16
KRI1059	27935050000208	21/08/2020	0503	R\$ 293,47
KX17081	27935050000205	22/08/2020	0503	R\$ 293,47
LR9C202	27935050000191	19/08/2020	0503	R\$ 293,47
LR9C202	27935050000195	23/08/2020	0503	R\$ 130,16
LWH5759	27935050000224	23/08/2020	0503	R\$ 130,16
MBR098	27935050000119	22/08/2020	0503	R\$ 293,47
MC89783	27935050000259	24/08/2020	0503	R\$ 293,47
MCV5188	27935050000202	21/08/2020	0503	R\$ 130,16
MCZ592	27935050000229	21/08/2020	0503	R\$ 293,47
MD3-3984	27935050000204	18/08/2020	0503	R\$ 293,47
MD3-3984	27935050000154	22/08/2020	0503	R\$ 293,47
MD3-3984	27935050000198	18/08/2020	0503	R\$ 293,47
MD3-3984	27935050000192	20/08/2020	0503	R\$ 293,47
MD3-3984	27935050000205	22/08/2020	0503	R\$ 130,16
MD3-3984	27935050000205	19/08/2020	0503	R\$ 293,47
MEF0285	27935050000218	21/08/2020	0503	R\$ 293,47
MEY3475	27935050000212	22/08/2020	0503	R\$ 293,47
MPFB10	279350500001829	20/08/2020	0503	R\$ 293,47
MPQ242	279350500001949	20/08/2020	0503	R\$ 293,47
MPF2E41	279350500002047	21/08/2020	0503	R\$ 293,47
MG16520	27935050000190	20/08/2020	0503	R\$ 293,47
MG24741	279350500002201	24/08/2020	0503	R\$ 293,47
ML4454	27935050000229	23/08/2020	0503	R\$ 293,47
ML4454	27935050000204	23/08/2020	0503	R\$ 293,47
ML4454	27935050000197	20/08/2020	0503	R\$ 130,16
MLK372	27935050000203	22/08/2020	0503	R\$ 293,47
MLK374	27935050000207	22/08/2020	0503	R\$ 293,47
MLDQ46	27935050000118	21/08/2020	0503	R\$ 130,16
MLV3067	27935050000193	20/08/2020	0503	R\$ 293,47
MLV3067	27935050000193	20/08/2020	0503	R\$ 293,47
NC47787	279350500001879	20/08/2020	0503	R\$ 293,47
NEF0285	27935050000229	21/08/2020	0503	R\$ 293,47
NEF3475	27935050000204	22/08/2020	0503	R\$ 293,47
NEF5876	27935050000227	23/08/2020	0503	R\$ 293,47
NEF980	279350500001917	20/08/2020	0503	R\$ 130,16
NH3406	27935050000226	23/08/2020	0503	R\$ 293,47
NJF4020	279350500002273	24/08/2020	0503	R\$ 130,16
NL4880	279350500002207	23/08/2020	0503	R\$ 130,16
NP7084	27935050000192	18/08/2020	0503	R\$ 130,16
NY5107	27935050000208	21/08/2020	0503	R\$ 293,47
NZV3A00	279350500002081	22/08/2020	0503	R\$ 293,47

AWP900	279350500002407	26/08/2020	0503	R\$ 293,47
AWW842	279350500001688	23/08/2020	05414	R\$ 195,23
AWW915	279350500001672	27/08/2020	76332	R\$ 293,47
AWX4300	2793505000021332	18/05/2021	50020	R\$ 293,47
AWX9246	279350500002928	27/08/2020	0503	R\$ 130,16
AWY159	279350500002382	29/08/2020	0503	R\$ 130,16
AWY7599	279350500000254	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AXG272	2793505000003141	24/08/2020	74550	R\$ 130,16
AXG206	279350500000256	27/08/2020	0503	R\$ 130,16
AXG206	279350500001670	27/08/2020	79331	R\$ 293,47
AXG754	2793505000002480	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AXG752	2793505000002352	25/08/2020	0503	R\$ 293,47
AXH085	27935050000038148	31/08/2020	58411	R\$ 195,23
AXM2917	279350500000241	29/08/2020	0503	R\$ 293,47
AXN1150	2793505000021306	18/05/2021	0503	R\$ 293,47
AXN7141	2793505000002296	23/08/2020	50020	R\$ 293,47
AXY2384	2793505000003146	27/08/2020	0503	R\$ 130,16
AXW0791	2793505000002486	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AXW1701	2793505000002327	25/08/2020	0503	R\$ 293,47
AY1203	2793505000002401	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AY4073	2793505000011701	29/08/2020	58411	R\$ 195,23
AYC444	2793505000021320	18/05/2021	50020	R\$ 293,47
AYE1150	27935050000038147	31/08/2020	76332	R\$ 293,47
AYG941	2793505000021209	18/05/2021	50020	R\$ 130,16
AYK6309	279350500002293	24/08/2020	0503	R\$ 293,47
AYS0906	2793505000002401	26/08/2020	0503	R\$ 293,47
AYU9251	2793505000002451	26/08/2020	0503	R\$ 130,16
AYW9078	2793505000002414	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AYX0505	2793505000002451	29/08/2020	0503	R\$ 293,47
AZ41196	2793505000002539	27/08/2020	0503	R\$ 130,16
AZ42009	2793505000002301	24/08/2020	0503	R\$ 293,47
AZ91389	2793505000002111	29/08/2020	0503	R\$ 130,16
AZE1624	2793505000002299	23/08/2020	0503	R\$ 130,16
AZE2388	2793505000003138	24/08/2020	74550	R\$ 130,16
AZE3657	2793505000002505	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AZG1841	2793505000021208	18/05/2021	50020	R\$ 293,47
AZK1443	2793505000001079	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AZK9360	2793505000002454	26/08/2020	76332	R\$ 293,47
AZS807	2793505000007052	31/08/2020	58411	R\$ 195,23
AZT1861	2793505000002119	29/08/2020	0503	R\$ 293,47
AZT2903	2793505000002409	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AZT4145	2793505000002510	27/08/2020	0503	R\$ 293,47

OB8280	2793505000062142	22/08/2020	0503	R\$ 293,47
OKK489	2793505000062172	22/08/2020	0503	R\$ 293,47
OKK7964	2793505000062114	21/08/2020	0503	R\$ 130,16
OOD400	2793505000062087	22/08/2020	0503	R\$ 293,47
OOD517	2793505000062102	22/08/2020	0503	R\$ 293,47
OCQ3815	2793505000062168	22/08/2020	0503	R\$ 293,47
ODU0718	2793505000061983	17/08/2020	0503	R\$ 130,16
PAV0715	2793505000061924	20/08/2020	0503	R\$ 293,47
PBE1790	2793505000062023	21/08/2020	0503	R\$ 130,16
PF48930	2793505000062116	21/08/2020	0503	R\$ 130,16
PFR1183	2793505000061986	18/08/2020	0503	R\$ 293,47
QAE8186	2793505000062287	24/08/2020	0503	R\$ 130,16
QAF5566	2793505000061988	18/08/2020	0503	R\$ 293,47
QAU8A73	2793505000062113	21/08/2020	0503	R\$ 130,16
QCT7213	279350500006198	24/08/2020	0503	R\$ 130,16
QIL3269	2793505000062208	21/08/2020	0503	R\$ 293,47
QJ3269	2793505000062054	21/08/2020	0503	R\$ 293,47
QNEA46	2793505000062236	24/08/2020	0503	R\$ 293,47
QNI7A77	2793505000061932	20/08/2020	0503	R\$ 293,47
QOC4858	2793505000062139	22/08/2020	0503	R\$ 130,16
QPD0282	2793505000061993	18/08/2020	0503	R\$ 293,47
QPP4082	2793505000061967	20/08/2020	0503	R\$ 293,47
QQB7D31	2793505000062143	22/08/2020	0503	R\$ 293,47
QU4273	2793505000061897	18/08/2020	0503	R\$ 293,47
QL4703	2793505000061909	18/08/2020	0503	R\$ 293,47
RD73G23	2793505000061930	05/03	R\$ 293,47	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AADJ491	279350500002428	26/08/2020	0503	R\$ 293,47
AAW1380	279350500002464	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AAW5114	279350500002497	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
ABD5887	279350500002434	26/08/2020	0503	R\$ 130,16
ABE2007	279350500001698	29/08/2020	58414	R\$ 195,23
ABW2395	279350500002512	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
ABY2529	2793505000025311	24/08/2020	0503	R\$ 293,47
ABY3041	279350500002298	26/08/2020	0503	R\$ 293,47
AC03A44	279350500002546	29/08/2020	0503	R\$ 293,47
ACQ2463	279350500002527	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
ACZ0899	279350500002591	29/08/2020	0503	R\$ 130,16
AD11445	279350500002323	25/08/2020	0503	R\$ 293,47
AD2309	279350500002491	27/08/2020	0503	R\$ 130,16
AD77570	279350500002481	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
ADY9401	279350500001712	31/08/2020	58414	R\$ 195,23
AE58638	279350500002386	26/08/2020	0503	R\$ 293,47
AEK9564	279350500002502	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AGE1819	279350500001891	29/08/2020	76331	R\$ 293,47
AGH2054	279350500001950	29/08/2020	0503	R\$ 130,16
AGM5798	279350500002454	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AGN885	279350500002582	29/08/2020	0503	R\$ 293,47
AGR7725	279350500002116	27/08/2020	51890	R\$ 293,47
AGV8883	279350500001706	29/08/2020	76331	R\$ 293,47
AGV9236	279350500002467	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AHJ935	279350500002548	29/08/2020	0503	R\$ 293,47
AHJ139	279350500002338	25/08/2020	0503	R\$ 293,47
AHPSF18	279350500002353	25/08/2020	0503	R\$ 293,47
AHPF14	279350500002487	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AHQ338	279350500002526	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AHR8848	279350500002406	26/08/2020	0503	R\$ 293,47
AHS0789	279350500002469	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AID2399	2793505000023204	24/08/2020	0503	R\$ 293,47
AII4117	279350500002465	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AIJ2895	279350500002158	01/08/2020	58350	R\$ 195,23
AJG7961	279350500002492	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AJH7172	279350500002386	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AJN526	279350500002307	24/08/2020	0503	R\$ 293,47

AJN980	2793505000031715	31/08/2020	76332	R\$ 293,47
AJY7260	2793505000032049	29/08/2020	0503	R\$ 195,23
AJY8282	2793505000031860	27/08/2020	57880	R\$ 293,47
ANE8770	279350500002394	25/08/2020	0503	R\$ 293,47
AKG1483	18180E08433889	29/08/2020	57880	R\$ 293,47
AKH578	2793505000031848	26/08/2020	52073	R\$ 88,38
AKJ7739	279350500002382	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AKL4464	279350500002452	26/08/2020	0503	R\$ 293,47
AKQ2186	279350500002521	27/08/2020	0503	R\$ 293,47
AKR1132	2793505000038131	27/08/2020	60115	R\$ 293,47
AKUJ428	279350500002418	26/08/2020	0503	R\$ 293,47
AKUJ428	279350500002387	26/08/2020		

Publicações

MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS (R), SALDO (R=). Includes sub-sections for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS (R), SALDO (R=). Includes sub-sections for RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER NO EXERCÍCIO, RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER, RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER, RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO, VALOR REALIZADO. Includes sub-sections for OPERAÇÕES DE CRÉDITO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Table with columns: DESPESAS, DESPESAS EMPENHADAS (R), DESPESAS LIQUIDADAS (R), DESPESAS PAGAS (R), DESPESAS ANULADAS (R), DESPESAS CANCELADAS (R), DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R).

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Área de Atuação), BOTACÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS (R), DESPESAS LIQUIDADAS (R), DESPESAS PAGAS (R), DESPESAS ANULADAS (R), DESPESAS CANCELADAS (R), DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R).

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R). Includes sub-sections for DESPESAS EXECUTADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Table with columns: DESPESAS, DESPESAS EMPENHADAS (R), DESPESAS LIQUIDADAS (R), DESPESAS PAGAS (R), DESPESAS ANULADAS (R), DESPESAS CANCELADAS (R), DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R).

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Área de Atuação), BOTACÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS (R), DESPESAS LIQUIDADAS (R), DESPESAS PAGAS (R), DESPESAS ANULADAS (R), DESPESAS CANCELADAS (R), DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R).

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL. Includes sub-sections for APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL.

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (R), RECEITAS CORRENTES (R), RECEITAS DE CAPITAL (R), RECEITAS DE CAPITAL (R), RECEITAS DE CAPITAL (R), RECEITAS DE CAPITAL (R).

Table with columns: RECEITAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDER), RECEITAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDER).

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL. Includes sub-sections for APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021. Includes sub-sections for DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS (R), SALDO (R=). Includes sub-sections for RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS (R), SALDO (R=).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 046/2021 - PMU. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024, de 28 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005/2021, expedido em 20 de maio de 2021, pela Fundação Cultural de Umuarama; CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2021, expedido em 24 de maio de 2021, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM); D E C R E T A: Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 046/2021 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pinturas e revestimentos diversos (mão de obra com fornecimento de material) nos imóveis próprios municipais, bem como nos imóveis locados, utilizados pelo Município, de acordo com a planilha de serviços anexa, com base nos valores de referência da tabela Planilha Edificações 2019/Tabela Paraná Edificações Serviços Auxiliares, tendo sido declarada vencedora a empresa J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA, por a lote 01. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 28 de maio de 2021. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020; D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.468.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I. Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de: I - supéravit patrimonial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 300555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MIO AMBIENTE do Município - exercício anterior, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); e da Fonte 300587 - Recursos Sanepar - exercício anterior, no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), conforme indicado no Anexo I. Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020 - LDO, a seguir relacionados: I - PPA: a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção; c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção. II - LDO: a) - Programas, Ações e Metas. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2021. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal EVERALDO MARCOS NAVARRO Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE UMUARAMA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTAS DE VALORES

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021. Includes sub-sections for GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021.

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 144/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020; D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.250.064,30 (um milhão duzentos e cinquenta mil e sessenta e quatro reais e trinta centavos), para atender à programação constante do Anexo I. Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, qual importância proveniente do excesso de arrecadação da Fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), considerado a tenção do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 - Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020 - LDO, a seguir relacionados: I - PPA: a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção; c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção. II - LDO: a) - Programas, Ações e Metas. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2021. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal EVERALDO MARCOS NAVARRO Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 143/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020; D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.468.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I. Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de: I - supéravit patrimonial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 300555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MIO AMBIENTE do Município - exercício anterior, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); e da Fonte 300587 - Recursos Sanepar - exercício anterior, no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), conforme indicado no Anexo I. Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020 - LDO, a seguir relacionados: I - PPA: a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção; c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção. II - LDO: a) - Programas, Ações e Metas. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2021. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal EVERALDO MARCOS NAVARRO Secretário Municipal de Fazenda

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril. Tabela com colunas: ATIVIDADES, Prevista, Despesa Atualizada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada, Despesa Paga, Saldo a Pagar, Saldo a Empenhar.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º Bimestre de 2021. Tabela com colunas: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, REGISTROS EFETUADOS EM 2021, DESPESAS DE PPP.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4/2021. Tabela com colunas: RECEITAS PRIMÁRIAS, RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III), RECEITAS DE CAPITAL (V), RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X).

Até o Bimestre / 2021. Tabela com colunas: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XIIIa + XIIIb + XIIIc)). Tabela com colunas: META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, JUROS NOMINAIS, RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI).

ABAXO DA LINHA. Tabela com colunas: CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII), DEDUÇÕES (XXIX), RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXI) = (XXXa - XXXb).

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX), PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV), OUTROS AJUSTES (XXXV), RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXI - XXXII - IX + XXXIV + XXXV), RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXXVI), INFORMAÇÕES ADICIONAIS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 26/05/2021 23:32 | Relatório emitido em: 27/05/2021 13:51.

REDO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I). MUNICÍPIO DE UMUARAMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2021 A 10/2021. Tabela com colunas: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I), RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES (II), RECEITA DE IMPOSTOS (III), RECEITA DE SERVIÇOS (IV), RECEITA DE JUROS E DIVIDENDOS (V), RECEITA DE DOAÇÕES (VI), RECEITA DE RESTOS A PAGAR (VII), RECEITA DE OUTROS (VIII).

MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. Tabela com colunas: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2021 A 04/2021. Tabela com colunas: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL.

DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL. Tabela com colunas: Dívida Consolidada Líquida, Limite Definido por Resolução do Senado Federal.

GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL. Tabela com colunas: Total das Garantias Concedidas, Limite Definido por Resolução do Senado Federal.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL. Tabela com colunas: Operações de Crédito Externas e Internas, Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas.

CONTRATO DE COMPRA Nº 119/2021. Contratante: Município de Umuarama. Contratado: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários da Assistência Social.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2021. Contratante: Município de Umuarama. Contratado: ROBERTO FUCK DE ALMEIDA 76029611968. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação dos conselheiros tutelares e rede socioassistencial.

CONTRATO DE COMPRA Nº 133/2021. Contratante: Município de Umuarama. Contratado: M.A. MOVEIRA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados sob medida para a Secretaria de Assistência Social.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		501.250.000,00
Previsão Atualizada		524.667.555,88
Receitas Realizadas		172.985.349,77
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		32.770.307,50
DESPESAS		
Dotação Inicial		474.803.790,00
Dotação Atualizada		530.991.653,38
Despesas Empenhadas		183.258.304,40
Despesas Liquidadas		130.868.332,52
Despesas Pagas		124.810.605,23
Superávit Orçamentário		42.117.017,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período
Despesas Empenhadas		183.258.304,40
Despesas Liquidadas		130.868.332,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		412.567.524,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		408.217.524,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		408.217.524,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		10.902.233,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas		10.231.275,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas		10.168.208,32
Resultado Previdenciário		734.025,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	27.780.847,72	0,00
Resultado Primário	0,00	29.075.891,65	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.138.276,77	16.040,63	7.841.420,65	10.280.815,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	27.999.298,86	14.066.481,23	8.527.183,22	5.405.634,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.137.575,63	14.082.521,86	16.368.603,87	15.686.449,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.154.061,22	<18% / 25%>	16,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.663.250,69	70%	15,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	4.007.292,54	15.107.589,68
Despesa de Capital Líquida	28.492.995,45	78.088.291,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	7.466,37	-7.466,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	87.566,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.292.183,08	15,00	19,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/mai/2021 às 16h e 36m.

ANDERSON MARTINS ROCHA  
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

CELSO LUIZ POZZOBOM  
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA  
CONTROLADOR INTERNO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Ofício nº 045/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, para contratação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, para prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de Professor - atuação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental; Professor - atuação específica em Educação Física; Professor de Educação Infantil - atuação específica na Educação Infantil e Secretário Escolar, pelo regime estatutário, através da Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, deste Município, de acordo com o artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, com dispensa de licitação.  
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 009/2021, anexo. Em 27 de maio de 2021.  
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.  
RATIFICADO EM 27 DE MAIO DE 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL N.º 53/2021  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO a conclusão das etapas referentes à habilitação e inspeção de saúde (física e mental) a que foram submetidos todos os candidatos como parte do processo de admissão ao serviço público, CONSIDERANDO as desistências dos candidatos ou o não comparecimento na fase de habilitação, bem como a não apresentação dos documentos comprobatórios, as quais, nos termos do Edital implicam em desclassificação do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:  
COMUNICAR por este ato, DESCLASSIFICAÇÃO do candidato relacionado abaixo, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2021, tendo em vista que este deixou de atender o Subitem 15.5 do referido Edital.  
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS  
INSCR. NOME RG CLAS.  
142004 GUSTAVO HENRIQUE RONDIS CRUVINEL  
12.608.255-0 5º  
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2021.  
Celso Luiz Pozzobom  
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.839.810,00	16.968.277,85
Receita de Contribuições dos Segurados	8.869.970,00	2.849.589,25
Ativo	8.750.000,00	2.805.471,08
Inativo	119.970,00	44.118,17
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.566.040,00	6.519.815,20
Ativo	15.566.040,00	6.519.815,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.702.000,00	1.207.741,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.702.000,00	1.207.741,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.701.800,00	6.391.131,89
Compensação Financeira entre os regimes	800.000,00	225.001,37
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	17.900.000,00	6.066.044,22
Demais Receitas Correntes	1.800,00	100.086,30
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	30.939.810,00	10.902.233,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	33.495.000,00	10.074.197,00	10.074.197,00	8.322.096,20	0,00
Aposentadorias	27.995.000,00	8.500.434,08	8.500.434,08	6.923.529,48	0,00
Penões por Morte	5.500.000,00	1.573.763,02	1.573.763,02	1.398.566,72	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.948.510,00	157.078,01	157.078,01	94.010,42	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.948.410,00	157.078,01	157.078,01	94.010,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	49.443.510,00	10.231.275,91	10.168.208,32	8.397.847,56	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-18.503.700,00	670.987,72	734.025,31	2.504.386,07	0,00
-------------------------------------------------------------------	----------------	------------	------------	--------------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
		0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
		15.472.210,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	57,00
Investimentos e Aplicações	59,00
Outros Bens e Direitos	156,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------------------------------------------------------------------	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

||
||
||



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 04/2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (b), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b), % (b/a) x 100

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), % (d/c) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), % (e/c) x 100, DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), % (f/c) x 100

Table with columns: Despesas Correntes, Despesas de Capital, Despesas de Exercício Anterior, Despesas de Exercício Posterior, Despesas de Exercício Anterior, Despesas de Exercício Posterior

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f)

Table with columns: Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XXVII) x (XXVI) (d ou e) - XXVII, Limite não Cumprido (XX) x (XXVII)

Table with columns: PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADA EM ASPs (XVI) / (VII)100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

Table with columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial, Despesas Custeadas no Exercício de Referência, Saldo Final (não aplicado) (II) = (B - (C + D) - E)

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Exercício do Empenho, Valor mínimo para aplicação em ASPs (m), Valor aplicado em ASPs no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCEL. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI + XXII)

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, Saldo Inicial, Despesas Custeadas no Exercício de Referência, Saldo Final (não aplicado) (na) = (w - (x ou y))

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b), % (b/a) x 100

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXX), RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS NÃO VINCULADAS À SAÚDE (XXXI), OUTRAS RECEITAS (XXXII)

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), % (d/c) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), % (e/c) x 100, DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), % (f/c) x 100

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), % (d/c) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), % (e/c) x 100, DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), % (f/c) x 100

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), % (d/c) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), % (e/c) x 100, DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), % (f/c) x 100

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), % (d/c) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), % (e/c) x 100, DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), % (f/c) x 100

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), % (d/c) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), % (e/c) x 100, DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), % (f/c) x 100

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), % (d/c) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), % (e/c) x 100, DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), % (f/c) x 100

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), % (d/c) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), % (e/c) x 100, DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), % (f/c) x 100

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), % (d/c) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), % (e/c) x 100, DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), % (f/c) x 100

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), % (d/c) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), % (e/c) x 100, DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), % (f/c) x 100

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Data: 26/05/2021 23:27 - Relatório emitido em: 27/05/2021 13:47

Celso Luiz Pozzobom Daniel Dutra de Souza Anderson Martins Rocha PREFEITO MUNICIPAL CONTROLADOR INTERNO CONTADOR - CRC-PR 047896/O-7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas No Período (b), % (b/a) x 100, Saldo (c) = (a - b), Despesas Liquidadas No Período (d), % (d/b) x 100, Saldo (e) = (a - d)

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas No Período (b), % (b/a) x 100, Saldo (c) = (a - b), Despesas Liquidadas No Período (d), % (d/b) x 100, Saldo (e) = (a - d)

ANDERSON MARTINS ROCHA CELSO LUIZ POZZOBOM CONTADOR CRC-PR-047896/O-7 PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 02 ao Contrato 021/2020 Contratante: Município de Umuarama Contratada: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de maio de 2021. Cláusula Segunda: Altera-se a cláusula oitava do presente contrato passando o prazo de execução de 06 (seis) meses para 11 (onze) meses. Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 30/03/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 114/2020 Contratante: Município de Umuarama Contratada: EXPRESSO MARRINGA LTDA Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 14 de abril de 2022. Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. Adenilda Vieira dos Prazeres Santana, inscrita no CPF nº 834.211.149-00. Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 12/04/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 178/2020 Contratante: Município de Umuarama Contratada: A.J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de junho de 2022. Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 119.940,00 (cento e dezoito mil novecentos e quarenta reais) conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato passando de R\$ 119.940,00 (cento e dezoito mil novecentos e quarenta reais), para R\$ 239.880,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Item Descrição Qtd. Valor Unit. Mensal Marca/ Modelo Valor Total

01 Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), de manutenção elétrica das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação do Município e Distritos, NTM (Núcleo de Tecnologia Municipal) e UAB (Universidade Aberta do Brasil). Conforme relação dos serviços a serem executados constantes no anexo I-A. Até 12 meses R\$ 9.995,00 A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS R\$ 119.940,00

VALOR TOTAL: R\$ 119.940,00

Cláusula Primeira: Fica adcionada as seguintes dotações orçamentárias: 19.001.12.365.0015.2.050. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 907 - F: 104 19.001.12.366.0015.2.055. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 888 - F: 100 19.001.12.361.0015.2.047. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 856 - F: 103 19.001.12.361.0015.2.047. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 857 - F: 104 19.001.12.361.0015.2.047. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 858 - F: 107 19.001.12.122.0015.2.100. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 810 - F: 104 19.001.12.366.0015.2.055. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 922 - F: 104 19.001.12.367.0015.2.052. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 936 - F: 104 19.001.12.361.0015.2.047. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 857 - F: 104 19.001.12.361.0015.2.047. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 858 - F: 107 19.001.12.122.0015.2.100. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 810 - F: 104 19.001.12.366.0015.2.055. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 922 - F: 104 19.001.12.367.0015.2.052. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 936 - F: 104

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 13/05/2021 Umuarama, 28 de maio de 2021 CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

LEIS@ILUSTRADO.COM.BR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1054 / 2021**  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0025, Lote: 0017 - JARDIM BELVEDERE - N.º: 1767**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1048 / 2021**  
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0013 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 3181**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1056 / 2021**  
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 000E, Lote: 004A - JARDIM IFE - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021

ADRIANA BEZERRA PAES SALVADOR CPF/CNPJ: 03708915976  
CADASTRO: 1093000 QUADRA: 0025 LOTE: 0017  
ENDERECO: AV OLINDA, 1767 CEP: 87502350  
BAIRRO: JARDIM BELVEDERE COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912453108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

ELIZABETH MITIKO IGARASHI GONCALVES CPF/CNPJ: 46073221215  
CADASTRO: 1178000 QUADRA: 0019 LOTE: 0013  
ENDERECO: RUA ADELIA PRADO, 3181 CEP: 87508028  
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912453108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

TAINÁ DA SILVA DE PAULA CPF/CNPJ: 10622634992  
CADASTRO: 4382700 QUADRA: 000E LOTE: 004A  
ENDERECO: RUA SILVIO FERREIRA SQUEIRA, S/Nº CEP: 87508602  
BAIRRO: JARDIM IFE COMPLEMENTO: 0

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912453108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 1 / 1054 / 2021**  
ADRIANA BEZERRA PAES SALVADOR CPF/CNPJ: 03708915976  
ENDERECO: RUA AV. MARILIA, N.º 1622 CEP: 87470000 CIDADE: MARILUZ UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1051 / 2021**  
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 001B - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: 2252**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021

**COMUNICADO: 19 / 1048 / 2021**  
ELIZABETH MITIKO IGARASHI GONCALVES CPF/CNPJ: 46073221215  
ENDERECO: RUA JOSE ROBERTO JANEIRO, N.º 4722 CEP: 87506060 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1051 / 2021**  
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0009 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: 2289**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021

**COMUNICADO: 34 / 1056 / 2021**  
TAINÁ DA SILVA DE PAULA CPF/CNPJ: 10622634992  
ENDERECO: RUA ANTONIO CIA, N.º 1814 CEP: 87505515 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1052 / 2021**  
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 003B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: 1586**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021

LUZINETE POLIZELI DA SILVA CPF/CNPJ: 02351387970  
CADASTRO: 3312510 QUADRA: 0014 LOTE: 001B  
ENDERECO: RUA HERMENEGILDO STECCA, 2252 CEP: 87504697  
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912453108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

MICHAEL WILLIAN LUCENA COSTA CPF/CNPJ: 10284305901  
CADASTRO: 3324900 QUADRA: 0019 LOTE: 0009  
ENDERECO: RUA ANANIAS PIO TEIXEIRA, 2289 CEP: 87504689  
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912453108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

PAULO ROBERTO DE SOUSA CPF/CNPJ: 03851097920  
CADASTRO: 4402750 QUADRA: 0014 LOTE: 003B  
ENDERECO: RUA AGENOR ZANATTO, 1586 CEP: 87508661  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912453108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 10 / 1051 / 2021**  
LUZINETE POLIZELI DA SILVA CPF/CNPJ: 02351387970  
ENDERECO: RUA MONSIEHOR KIMURA, N.º CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1055 / 2021**  
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0042, Lote: 013A - ZONA 5 - N.º: 5971**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021

**COMUNICADO: 19 / 1051 / 2021**  
MICHAEL WILLIAN LUCENA COSTA CPF/CNPJ: 10284305901  
ENDERECO: RUA MONSIEHOR KIMURA, N.º CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1051 / 2021**  
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0039, Lote: 0003 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021

**COMUNICADO: 50 / 1052 / 2021**  
PAULO ROBERTO DE SOUSA CPF/CNPJ: 03851097920  
ENDERECO: RUA DOS COMERCIANTES, N.º 2184 CEP: 87509755 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1052 / 2021**  
SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 006B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021

VANDERLEI DA SILVA UTIYAMA CPF/CNPJ: 0073776927  
CADASTRO: 885500 QUADRA: 0042 LOTE: 012A  
ENDERECO: RUASAO MATEUS, 5071 CEP: 87504080  
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912453108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

ADEMIR DA SILVA FILHO CPF/CNPJ: 02783530961  
CADASTRO: 3349400 QUADRA: 0039 LOTE: 0003  
ENDERECO: RUA CATHARINA NARESSE FRANCOLIN, S/Nº CEP: 87504676  
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912453108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

MARIA HELENA MARTINS DA SILVA CPF/CNPJ: 78848997953  
CADASTRO: 4412040 QUADRA: 0019 LOTE: 000B  
ENDERECO: RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, S/Nº CEP: 87508662  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**Carta**  
9912453108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 16 / 1055 / 2021**  
VANDERLEI DA SILVA UTIYAMA CPF/CNPJ: 0073776927  
ENDERECO: RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES, N.º 2160 CEP: 87505570 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1055 / 2021**  
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0042, Lote: 013A - ZONA 5 - N.º: 5971**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021

**COMUNICADO: 27 / 1051 / 2021**  
ADEMIR DA SILVA FILHO CPF/CNPJ: 02783530961  
ENDERECO: RUA RUA PARANAGUA, N.º 1240 CEP: 87505230 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1051 / 2021**  
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0039, Lote: 0003 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021

**COMUNICADO: 72 / 1052 / 2021**  
MARIA HELENA MARTINS DA SILVA CPF/CNPJ: 78848997953  
ENDERECO: RUA ANTONIO CIA, N.º 1916 CEP: 87505515 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1052 / 2021**  
SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 006B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

LEIS@ILUSTRADO.COM.BR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1051 / 2021**  
SEQUENCIA: 73

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0062, Lote: 0119 - ZONA 05 - N.º: 0000**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 08406245816  
CADASTRO: 389208 QUADRA: 0062 LOTE: 0119  
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, 0000 CEP: 87500000  
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1054 / 2021**  
SEQUENCIA: 154

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0015 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**EDVALDO GOMES DE AZEVEDO** CPF/CNPJ: 93009798920  
CADASTRO: 5760200 QUADRA: 0007 LOTE: 0015  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1046 / 2021**  
SEQUENCIA: 222

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0012 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: 1838**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**GLORIA DE OLIVEIRA ROCHA** CPF/CNPJ: 02013615906  
CADASTRO: 5046000 QUADRA: 0012 LOTE: 0012  
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, 1838 CEP: 87510653  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**COMUNICADO: 222 / 1046 / 2021**  
**GLORIA DE OLIVEIRA ROCHA** CPF/CNPJ: 02013615906  
ENDEREÇO: RUA PREFEITO DIB CHEREM, Nº 2674 CEP: 88090000 CIDADE: FLORIANÓPOLIS UF: SC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1046 / 2021**  
SEQUENCIA: 222

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0012 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: 1838**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**GLORIA DE OLIVEIRA ROCHA** CPF/CNPJ: 02013615906  
CADASTRO: 5046000 QUADRA: 0012 LOTE: 0012  
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, 1838 CEP: 87510653  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**COMUNICADO: 222 / 1046 / 2021**  
**GLORIA DE OLIVEIRA ROCHA** CPF/CNPJ: 02013615906  
ENDEREÇO: RUA PREFEITO DIB CHEREM, Nº 2674 CEP: 88090000 CIDADE: FLORIANÓPOLIS UF: SC

**COMUNICADO: 73 / 1051 / 2021**  
**CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 08406245816  
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, Nº 2915 CEP.: 87510751 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1054 / 2021**  
SEQUENCIA: 95

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0001 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**DAIANY CRISTINE DE MELLO** CPF/CNPJ: 35585902873  
CADASTRO: 5748010 QUADRA: 0005 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**COMUNICADO: 154 / 1054 / 2021**  
**EDVALDO GOMES DE AZEVEDO** CPF/CNPJ: 93009798920  
ENDEREÇO: RUA RIO CURIMBATA, Nº 3314 CEP.: 87507520 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1046 / 2021**  
SEQUENCIA: 190

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0A17 - RESIDENCIAL GÁVEA - N.º: S/Nº SUB. DO LOTE A, DA UNIF. DOS LOTES 1, DA QUADRA 14, DO PQ. RESIDENCIAL DA GÁVEA COM O LOTE 8/A-15A-2 DA GL. 14-FIGUEIRA**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**BRUNA FERNANDES DINIZ NEIVA** CPF/CNPJ: 36085562810  
CADASTRO: 4907970 QUADRA: 0014 LOTE: 0A17  
ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUMARÃES, S/Nº CEP: 87510001  
BAIRRO: RESIDENCIAL GÁVEA COMPLEMENTO: SUB. DO LOTE A, DA UNIF. DOS LOTES 1, DA QUADRA 14, DO PQ. RESIDENCIAL DA GÁVEA COM O LOTE 8/A-15A-2 DA GL. 14-FIGUEIRA

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**COMUNICADO: 190 / 1046 / 2021**  
**BRUNA FERNANDES DINIZ NEIVA** CPF/CNPJ: 36085562810  
ENDEREÇO: RUA PAULO MENEZELLO, Nº 1268 CEP.: 15092140 CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1054 / 2021**  
SEQUENCIA: 210

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0001 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**LUIZIA MEDINA** CPF/CNPJ: 01711515930  
CADASTRO: 5773600 QUADRA: 0012 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**SILIO PEREIRA FREITAS** CPF/CNPJ: 43382983915  
CADASTRO: 465920 QUADRA: 0008 LOTE: 0168  
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511001  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 27 de maio de 2021



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**COMUNICADO: 146 / 1048 / 2021**  
**SILIO PEREIRA FREITAS** CPF/CNPJ: 43382983915  
ENDEREÇO: RUA ITALIA, Nº 2229 CEP.: 87507377 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**COMUNICADO: 210 / 1054 / 2021**  
**LUIZIA MEDINA** CPF/CNPJ: 01711515930  
ENDEREÇO: RUA TV SOUZA NAVES, Nº 16 CEP.: 87820000 CIDADE: CIDADE GAÚCHA UF: PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 734/2021

Declara vacância de cargo público por morte ao servidor **LUCILENIO ALVARES PALOMO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, V da Lei Municipal 018 de 28 de maio 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama).

CONSIDERANDO o Óbito do ex-servidor **LUCILENIO ALVARES PALOMO**, que se deu na data de 27 de Maio de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de **GUARDA MUNICIPAL 2ª - CLASSE**, regime estatutário, pela morte do Sr. **LUCILENIO ALVARES PALOMO**, matrícula nº 888891, CPF/MF nº 755.640.849-34, RG nº 4.652.205-2 SSP/PR, falecido na data de 27 de Maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2021.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

**CLEBER BOMFIM**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 735/2021

Exonera **JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.272.154-8 SESP-PR, inscrito no CPF nº 112.105.969-46, nomeado em 13 de Março de 2018, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial III - CC-05, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Junho de 2021, ficando revogada a Portaria nº 819 de 20 de Março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2021.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

**CLEBER BOMFIM**  
Secretário Municipal de Administração

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

### PORTARIA Nº 737/2021

Concede Adicional Insalubridade a Profissional da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Laudo de Insalubridade realizado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Umuarama, datado de 10 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1358/2020 emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral no dia 24 de julho de 2020,

CONSIDERANDO o Impacto nº 16 - Insalubridade ao COVID-19, que atesta a disponibilidade orçamentária e financeira - Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a profissional da função de Agente Comunitário de Saúde que esta desempenhando atividades na linha de frente de enfrentamento a Pandemia (COVID-19), segue abaixo:

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA DE INICIO
923801	CATARINA FELIX DE ALMEIDA AZEVEDO	17/05/2021

Art. 2º O pagamento do adicional de insalubridade estabelecido nesta Portaria é devido, somente, enquanto perdurar a Pandemia pelo COVID-19 no Município de Umuarama, condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira da Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 738/2021

Conceder Gratificação por Função ao servidor ALEXSANDRO OLIVEIRA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor ALEXSANDRO OLIVEIRA SILVA, matrícula 933191, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.843.489-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 021.424.899-23, nomeado em 13 de dezembro de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Gratificação por Função – GF-01, no percentual de 16,90% (dezesesseis vírgula noventa por cento), a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 739/2021

Conceder Gratificação por Função à servidora ROBERTA ALMEIDA MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede a servidora ROBERTA ALMEIDA MORAES, matrícula 905222, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58156744-SSP-PR, inscrita no CPF nº 034.705.119-77, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gratificação por Função – GF-01, no percentual de 42,64% (quarenta e dois vírgula sessenta e quatro por cento), conforme Lei Complementar nº 245 de 06 de julho de 2010, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 740/2021

Nomeia JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ e concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.272.154-8-SSP-PR, inscrito no CPF nº 112.105.969-46, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir 02 de junho de 2021.

Art. 2º Conceder ao ora nomeado, o percentual de 100,00% (cem por cento) sobre o símbolo CC-4, a contar de 02 de junho de 2021, a título de Representação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 741/2021

Nomeia LORHAINE MACHADO DO NASCIMENTO e concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomeia LORHAINE MACHADO DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.513.852-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 102.203.869-94, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 02 de junho de 2021.

Art. 2º Conceder ao ora nomeada, o percentual de 30,00 % (trinta por cento) sobre o símbolo CC-5, a contar de 02 de junho de 2021, a título de Representação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 736/2021

Exonera LORHAINE MACHADO DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LORHAINE MACHADO DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.513.852-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 102.203.869-94, nomeada em 12 de Março de 2019, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial II - CC -04, lotada na Secretaria Municipal De Administração, a partir de 01 de Junho de 2021, ficando revogada a Portaria nº 439 de 11 de Março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PROTEGE  
VOCÊ,  
PROTEGE  
OS OUTROS.

VACINA  
SIM

UMA CAMPANHA PARA TODOS.